



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.048, DE 06 DE JULHO DE 2017**

*Declara de Utilidade Pública  
“PROJETO BEBÊ CANGURU” e dá  
outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica, a partir da vigência desta Lei, declarada de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, **PROJETO BEBÊ CANGURU**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Goiânia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.215.921/0001-89.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de  
julho de 2017.**

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**Samuel Almeida**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Dr.<sup>a</sup> Cristina**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.049, DE 06 DE JULHO DE 2017**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o termo de cooperação técnica entre Prefeitura de Goiânia e o Estado de Goiás para troca de informações na área de Segurança Pública.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Goiânia e o Estado de Goiás, com a finalidade de troca de informações na área de Segurança Pública.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2017.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**Samuel Almeida**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Delegado Eduardo Prado**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### LEI Nº 10.050, DE 06 DE JULHO DE 2017

*Institui no Calendário Oficial do Município de Goiânia, a semana da conscientização, prevenção e controle do diabetes e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Goiânia, a “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES”.

**Parágrafo único.** Sempre com duração de 07 (sete) dias no mês de novembro, em período onde deve estar o dia 14, no qual é comemorado todos os anos, o Dia Mundial do Diabetes, pela International Diabetes Federation (IDF) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

**Art. 2º** São objetivos fundamentais da Semana:

**I** – apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito dos temas;

**II** – conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apóiem a prevenção à diabetes;

**III** – ajuda no controle da Diabete e demais doenças correlatas, visando à melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

**Art. 3º** Durante a “Semana da Conscientização, Prevenção e Controle do Diabetes”, o Município poderá promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, debates, palestras, campanhas educativas e outras iniciativas com objetivo de divulgar os cuidados exigidos ao portador de Diabetes, bem como a doença, os testes e exames indicados, e os tratamentos adequados.

**§ 1º** As ações citadas no presente artigo deverão ainda ser incluídas no calendário escolar municipal com intuito de alertar e educar crianças em idade escolar sobre os riscos da diabetes.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**§ 2º** A realização destas ações ficará a cargo das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2017.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**Samuel Almeida**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Delegado Eduardo Prado**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **LEI Nº 10.051, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

*Inclui no Calendário Municipal de Goiânia a Semana Municipal do Artesanato no Município de Goiânia e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**z**

**Art. 1º** Inclui no Calendário Municipal de Goiânia a Semana Municipal do Artesanato a ser comemorado anualmente, sempre, na primeira quinzena do mês de março.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal do Artesanato:

**I** – contribuir para uma adequada definição e ajustamento das políticas públicas afirmativas objetivando a proteção da atividade, a organização e a qualificação dos artesãos;

**II** – reforçar a consciência social da importância das artes e ofícios artesanais como meio privilegiado de preservação dos valores da identidade cultural nacional e como instrumento de dinamização da economia solidária, da renda e da ocupação a nível local;

**III** – estimular à produção artesanal goianiense e a cultura brasileira.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2017.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**Samuel Almeida**

www.goiania.go.gov.br

Projeto de Lei de Autoria do(a) Vereadora Dr.<sup>a</sup> Cristina

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.052, DE 06 DE JULHO DE 2017**

*Declara de Utilidade Pública a União de Apoio ao Idoso e ao Deficiente Bárbara Severino e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica, a partir da vigência desta Lei, Declarada de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, a **UNIÃO DE APOIO AO IDOSO E AO DEFICIENTE BÁRBARA SEVERINO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Goiânia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 19.046.777/0001-15.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2017.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**Samuel Almeida**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Dr.<sup>a</sup> Cristina**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 06 de julho de 2017

#### MENSAGEM Nº025/2017

Veto Integral ao Autógrafo de Lei nº 033/17

PL – nº 027/17, Processo nº 20170193

Autoria: Vereador Paulo Daher

#### RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal,**

Com suporte nas prerrogativas a mim conferidas, por força do § 2º, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei nº 033 de 07 de junho de 2017, que “*Dispõe sobre a prática de equoterapia e dá outras providências.*”, oriundo do Projeto de Lei nº 027/17, de autoria do Vereador Paulo Daher.

Busca o referido Autógrafo de Lei dispor sobre a prática de equoterapia no âmbito do Município de Goiânia, estabelecendo o conceito de equoterapia (art. 1º), os requisitos e condições para sua prática (art. 2º a 4º), bem como autoriza o funcionamento do centro de equoterapia no Hipódromo Ubirajara Ramos Caiado (art. 5º), atribuindo ao Município de Goiânia a responsabilidade pelo centro de equoterapia (art. 7º).

Conforme se verifica, o Autógrafo em tela trata de organização administrativa, invadindo matéria legislativa cuja competência é privativa do Chefe do Poder Executivo.

É expresso no ordenamento jurídico que rege o processo legislativo brasileiro, em todos os níveis de governo, que as matérias que dispõe sobre organização administrativa, como no caso em tela, estão reservadas ao Poder Executivo, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

**“Art. 89 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:**

*I – organização administrativa, as matérias orçamentárias e tributárias e os serviços públicos;*

(...) ” (Grifo meu)



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Na mesma esteira, o art. 135, da Lei Maior Municipal, determina que é da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, **criem ou aumentem a despesa pública**, conforme se extrai.

*“Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, **criem ou aumentem a despesa pública**.”* (Grifei)

É preciso considerar que a inobservância quanto à legitimidade da autoria do Autógrafo de Lei em tela, implica em permitir a ingerência do Poder Legislativo nas funções privativas do Executivo, além do que trata-se de criação de despesas sem qualquer indicação das fontes de recursos, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A violação à regra constitucional da iniciativa de projeto legislativo representa indevida afronta ao princípio da separação dos poderes, nos termos do art. 2º da Constituição Federal, já que configura usurpação da competência deferida ao Chefe do Executivo.

Portanto, não há como acatar o teor do presente Autógrafo, em vista da sua contradição com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica Municipal, motivo que impõe o voto integral.

Face ao exposto, restituo, **Integralmente Vetado**, o Autógrafo de Lei, confiante na sua manutenção.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2179, DE 07 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º 6.806.048-6/2016, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 1626, de 05 de maio de 2017**, que concedeu pensão em favor de **Joaquina Antunes da Silva**, viúva do ex-servidor **Valdemiro Ribeiro da Silva**, matrícula n.º 25500-01, incluindo no referido decreto o cargo do ex-servidor, **motorista, Grau 6, Referencia “J”**, bem como, na parte relativa à fundamentação legal, para incluir o art. 15, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2180, DE 07 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º 6.739.420-8/2016, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 2949, de 17 de novembro de 2016**, que concedeu pensão em favor de **Genivaldo Bessa da Cunha**, viúvo da ex-servidora **Vanja D'arc Capingote da Cunha**, matrícula n.º 57436-01, incluindo no referido decreto o cargo do ex-servidor, **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “T”**, na parte relativa à fundamentação legal, para incluir o art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, bem como na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo no valor total de **R\$ 5.626,58** (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, composto de Vencimento, Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05) e Adicional de Titularidade (30%), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2181, DE 07 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º 6.731.962-1/2016, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 2959, de 21 de novembro de 2016**, que concedeu pensão em favor de **Gabriela Ribeiro Caldas**, filha maior inválida de **Renata Ribeiro Caldas** e neta da ex-servidora **Alvina Ribeiro Caldas**, matrícula n.º 35718-01, incluindo no referido decreto o cargo do ex-servidor, **Auxiliar de Apoio Administrativo, Grau 1, Referencia “B”**, bem como, na parte relativa à fundamentação legal, para e incluir o art. 15 da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2182, DE 07 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA, O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º 6.759.671-4/2016, **RESOLVE retificar o Decreto nº 3104, de 12 de dezembro de 2016**, que concedeu pensão em favor de **Neuza Rosa Maria de Freitas**, viúva do ex-servidor **Anoil Tomaz de Freitas**, matrícula n.º 408905-01, incluindo no referido decreto o cargo do ex-servidor, **Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 05, Referência “D”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2183, DE 07 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º 6.745.380-8/2016, **RESOLVE retificar o Decreto nº 3103, de 12 de dezembro de 2016**, que concedeu pensão em favor de **João Mendonça**, viúvo da ex-servidora **Neura Mendonça Pedrosa**, matrícula n.º 50270-01, incluindo no referido decreto o cargo da ex-servidora, **Funcionário Administrativo Educacional, Nível III, Referência “G”**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2184, DE 07 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Diligência do Tribunal de Contas dos Municípios e o contido no Processo n.º 6.792.283-2/2016, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 530, de 13 de fevereiro de 2017**, que concedeu pensão em favor de **Oziel Silva de Sousa, Thays de Oliveira Silva e Paulo Hernrique Neres de Oliveira Silva** ora representados por seu genitor, viúvo e filhos da ex-servidora **Walquiria de Oliveira Vieira**, matrícula n.º 1085530-01, incluindo no referido decreto o cargo do ex-servidor, **Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “T”**; na parte relativa à fundamentação legal, para incluir o art. 15, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, bem como constar datas de extinções dos beneficiários temporários, ou seja, data em que os mesmos completarão 21 anos, conforme quadro abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Beneficiários:

**Thays de Oliveira Silva** - data da extinção do benefício: **12/06/2020**.

**Paulo Hernrique Neres de Oliveira Silva** - data da extinção do benefício: **21/02/2024**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2185, DE 07 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial Transitada em Julgado n.º 7093185.08.2011.8.09.0051**, do juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal de Goiânia - II, à vista no contido no **Processo de nº. 3.033.613-5/2006**, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 297 de 14 de fevereiro de 2007**, que concedeu aposentadoria a servidora **Cleomar Rezende de Carvalho**, no cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “R”, matrícula n.º 46906-01**, na parte relativa ao **Padrão** para considerar como sendo, **Padrão T**, e na parte relativa aos proventos, para considerar como sendo: **Vencimento: R\$ 2.722,72** (dois mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios: (06) R\$ 1.633,63** (um mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 816,82** (oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), equivalente á carga horária de 257 (duzentos e cinquenta e sete) horas mensais, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2186, DE 07 DE JULHO DE 2017**

*Concede Progressão Horizontal ao servidor que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Decisão Judicial prolatada na Ação n.º 200704146546, no juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia – GO, reformada em Duplo Grau de Jurisdição e considerando o contido no Processo n.º 6.921.300-6/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam concedidas, **Progressão Horizontal** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, para as Referências e a partir das datas especificadas, nos termos da Lei n.º 7.399, de 23 de dezembro de 1994, com suas alterações, ao servidor abaixo relacionado:

	Data	Referência	Cargo
	01/02/1996	7	Profissional de Educação III
	01/02/1997	8	
	01/02/1998	9	
	01/02/1999	10	
	01/02/2000	11	
Roberly de Freitas Vaz Matrícula.184535 - 01	05/08/2000	E	Profissional de Educação II
	05/08/2001	F	
	01/10/2002	G	
	01/09/2006	H	
	01/09/2008	I	
	01/09/2010	J	
	01/09/2014	K	

**Parágrafo único.** As progressões concedidas nos termos deste artigo, obedeceram os dispositivos previstos na legislação específica, observado o atendimento pelo servidor dos requisitos.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2187, DE 07 DE JULHO DE 2017**

*Retifica o Decreto nº. 3.234/2016 que concedeu Progressão Horizontal à Servidora do Magistério que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos termos da *Decisão Judicial* transitada em julgado prolatada na *Ação de Revisão de Reenquadramento* n.º 201201073787(0117343.18.2012.8.09.0051), do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo nº 7.003.587-1/2017,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto nº. 3.234, de 30 de dezembro de 2016, na parte que concedeu **Progressão Horizontal** na carreira do cargo **Profissional de Educação II**, a servidora **MIGUELINA ELY ALBERNAZ DE LIMA**, matrícula. 71790-1, na parte relativa à data, para considerar como sendo a partir de 01/09/2010, data do ajuizamento da ação, mantido o nível em que se posiciona.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2188, DE 07 DE JULHO DE 2017**

*Altera o Decreto nº 4.978, de 06 de dezembro de 2013.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, art. 5º, alíneas “i” e “j”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o contido nos Processos nºs 6.735.006-5/2016 e 5.633.686-9/2014, e

**Considerando** as alterações contidas no projeto de implantação do Corredor Goiás (Corredor Norte-Sul) nos moldes do sistema do *Bus Rapid Transit – BRT*, de responsabilidade de sua Unidade Executiva;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Anexo Único do Decreto nº 4.978, de 06 de dezembro de 2013, itens 050 e 066, passam a vigorar de acordo com a redação constante em anexo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**AGENOR MARIANO DA SILVA NETO**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



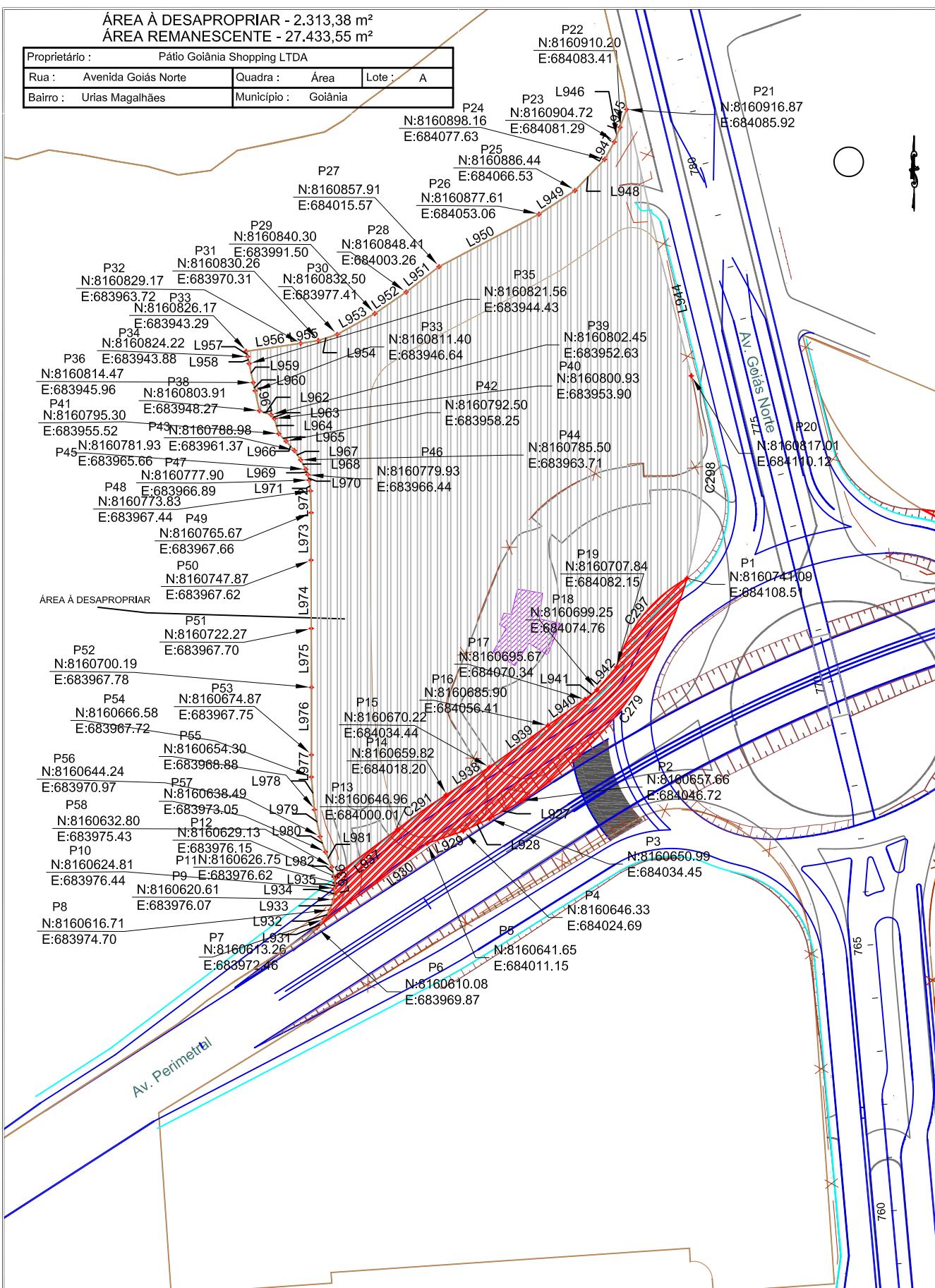
Consórcio BRT-NS

## **ANEXO AO DECRETO N.º 2188/2017**



**ÁREA À DESAPROPRIAR - 2.313,38 m<sup>2</sup>**  
**ÁREA REMANESCENTE - 27.433,55 m<sup>2</sup>**

Proprietário : Pátio Goiânia Shopping LTDA  
Rua : Avenida Goiás Norte Quadra : Área Lote : A  
Bairro : Urias Magalhães Município : Goiânia



COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS  
PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA  
IMPLANTACÃO DO CORREDOR NORTE-SUL - BRT-NS

## PROJETO DE DESAPROPRIACÃO

CADASTRO DE DESAPROPRIAÇÃO : RT/DS/03/99/A

ESCALA: 1:2000	ÁREA A DESAPROPRIAR: 2.313,38 m <sup>2</sup>	ITEM N°: 050
-------------------	---	-----------------



ÁREA À DESAPROPRIAR - 2.313,38 m<sup>2</sup>  
ÁREA REMANESCENTE - 27.433,55 m<sup>2</sup>

Pontos				Pontos		
De	Para	Coordenada Norte	Coordenada Este	Segmento	Distância	Azimute / AC
P1	P2	8160741.09	684108.51	C279	106.04 m	40°56'06.36"
P2	P3	8160657.66	684046.72	L927	13.96 m	241° 28' 37.56"
P3	P4	8160650.99	684034.45	L928	10.82 m	244° 28' 01.65"
P4	P5	8160646.33	684024.69	L929	14.32 m	250° 57' 29.89"
P5	P6	8160641.65	684011.15	L930	52.00 m	232° 36' 24.95"
P6	P7	8160610.08	683969.87	L931	4.13 m	39° 26' 59.82"
P7	P8	8160613.26	683972.46	L932	4.12 m	33° 00' 13.30"
P8	P9	8160616.71	683974.70	L933	4.13 m	19° 19' 08.53"
P9	P10	8160620.61	683976.07	L934	4.22 m	5° 06' 14.53"
P10	P11	8160624.81	683976.44	L935	1.95 m	5° 06' 14.53"
P11	P12	8160626.75	683976.62	L936	2.42 m	348° 53' 44.82"
P12	P13	8160629.13	683976.15	L937	29.79 m	53° 14' 01.43"
P13	P14	8160646.96	684000.01	C291	22.29 m	5°54'48.17"
P14	P15	8160659.82	684018.20	L938	19.28 m	57° 21' 42.78"
P15	P16	8160670.22	684034.44	L939	26.99 m	54° 29' 11.03"
P16	P17	8160685.90	684056.41	L940	17.01 m	54° 58' 23.42"
P17	P18	8160695.67	684070.34	L941	5.69 m	50° 55' 53.34"
P18	P19	8160699.25	684074.76	L942	11.33 m	40° 42' 20.19"
P19	P1	8160707.84	684082.15	C297	43.53 m	45°15'37.48"

COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA IMPLEMENTAÇÃO DO CORREDOR NORTE-SUL - BRT-NS	PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO		
	CADASTRO DE DESAPROPRIAÇÃO : RT/DS/03/99/A-ANEXO 1		
	ESCALA: 1:2000	ÁREA A DESAPROPRIAR: 2,313,38 m <sup>2</sup>	ITEM N°: 050

	Proprietário : Pátio Goiânia Shopping LTDA Rua : Avenida Goiás Norte Quadra : Área Lote : A Bairro : Urias Magalhães Município : Goiânia						
	Pontos				Pontos		
	De	Para	Coordenada Norte	Coordenada Este	Segmento	Distância	Azimute / AC
P12	P13	8160629.13	683976.15	L937	29.79 m	53° 14' 01.43"	
P13	P14	8160646.96	684000.01	C291	22.29 m	5°54'48.17"	
P14	P15	8160659.82	684018.20	L938	19.28 m	57° 21' 42.78"	
P15	P16	8160670.22	684034.44	L939	26.99 m	54° 29' 11.03"	
P16	P17	8160685.90	684056.41	L940	17.01 m	54° 58' 23.42"	
P17	P18	8160695.67	684070.34	L941	5.69 m	50° 55' 53.34"	
P18	P19	8160699.25	684074.76	L942	11.33 m	40° 42' 20.19"	
P19	P1	8160707.84	684082.15	C297	43.53 m	45°15'37.48"	
P1	P20	8160741.09	684108.51	C298	76.82 m	29°39'58.74"	
P20	P21	8160817.01	684110.12	L944	50.70 m	345° 30' 49.75"	
P21	P22	8160916.87	684085.92	L945	7.13 m	200° 33' 31.22"	
P22	P23	8160910.20	684083.41	L946	5.87 m	201° 13' 39.45"	
P23	P24	8160904.72	684081.29	L947	7.52 m	209° 08' 41.51"	
P24	P25	8160898.16	684077.63	L948	16.13 m	223° 26' 49.78"	
P25	P26	8160886.44	684066.53	L949	16.11 m	236° 45' 39.33"	
P26	P27	8160877.61	684053.06	L950	42.35 m	242° 16' 07.69"	
P27	P28	8160857.91	684015.57	L951	15.55 m	232° 22' 15.69"	
P28	P29	8160848.41	684003.26	L952	14.28 m	235° 23' 35.52"	
P29	P30	8160840.30	683991.50	L953	16.11 m	241° 01' 32.43"	
P30	P31	8160832.50	683977.41	L954	7.44 m	252° 29' 02.81"	
P31	P32	8160830.26	683970.31	L955	6.69 m	260° 38' 34.81"	
P32	P33	8160829.17	683963.72	L956	20.64 m	261° 39' 05.23"	
P33	P34	8160826.17	683943.29	L957	2.05 m	163° 10' 06.63"	
P34	P35	8160824.22	683943.88	L958	2.71 m	168° 25' 22.64"	
P35	P36	8160821.56	683944.43	L959	7.26 m	167° 47' 14.13"	
P36	P37	8160814.47	683945.96	L960	3.14 m	167° 28' 11.92"	
P37	P38	8160811.40	683946.64	L961	7.67 m	167° 43' 08.78"	
P38	P39	8160803.91	683948.27	L962	4.59 m	108° 31' 59.81"	
P39	P40	8160802.45	683952.63	L963	1.98 m	139° 50' 12.20"	
P40	P41	8160800.93	683953.90	L964	5.86 m	164° 02' 20.21"	
P41	P42	8160795.30	683955.52	L965	3.91 m	135° 39' 45.50"	
P42	P43	8160792.50	683958.25	L966	4.71 m	138° 26' 54.35"	
P43	P44	8160788.98	683961.37	L967	4.19 m	146° 10' 44.35"	
P44	P45	8160785.50	683963.71	L968	4.07 m	151° 18' 35.00"	
P45	P46	8160781.93	683965.66	L969	2.14 m	158° 35' 41.09"	
P46	P47	8160779.93	683966.44	L970	2.08 m	167° 31' 02.10"	
P47	P48	8160777.90	683966.89	L971	4.10 m	172° 21' 53.01"	
P48	P49	8160773.83	683967.44	L972	8.17 m	178° 24' 22.10"	
P49	P50	8160765.67	683967.66	L973	17.79 m	180° 07' 53.94"	
P50	P51	8160747.87	683967.62	L974	25.60 m	179° 49' 35.85"	
P51	P52	8160722.27	683967.70	L975	22.09 m	179° 47' 40.68"	
P52	P53	8160700.19	683967.78	L976	25.32 m	180° 03' 47.24"	
P53	P54	8160674.87	683967.75	L977	8.29 m	180° 13' 25.28"	
P54	P55	8160666.58	683967.72	L978	12.33 m	174° 37' 18.44"	
P55	P56	8160654.30	683968.88	L979	10.27 m	168° 12' 58.39"	
P56	P57	8160644.24	683970.97	L980	6.12 m	160° 10' 32.97"	
P57	P58	8160638.49	683973.05	L981	6.17 m	157° 17' 33.43"	
P58	P12	8160632.80	683975.43	L982	3.75 m	168° 53' 44.82"	
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR NORTE-SUL - BRT-NS				PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO			
				CADASTRO DE DESAPROPRIAÇÃO : RT/DS/03/99/A-ANEXO 2			
				ESCALA:	ÁREA A DESAPROPRIAR:		
				1:2000	2,313,38 m <sup>2</sup>	ITEM N°: 050	



### CADASTRO INDIVIDUAL DE DESAPROPRIAÇÃO

Item nº: 050

Proprietário (s): Pátio Goiânia Shopping Ltda CPF/CNPJ: 09.470.236/0001-66

Escritura:

Registro n.º Folha n.º

Matrícula/Transcrição: Av 06-M. 87.432

Livro n.º:

Cartório: 2ª Circunscrição de Goiânia

Nome do procurador:

Endereço do procurador:

#### LOCALIZAÇÃO

Estacas: 770 + 10

Lado: ESQUERDO

Rua: Av. Goiás Norte

Zona: Urbana

Lote(s): A

Bairro: Urias Magalhães

Fazenda:

Quadra: ÁREA

Município: Goiânia

Est. ou Território: Goiás

#### TERRENO

Área Total: 29746,93 m<sup>2</sup>

Valor Médio estimado: R\$ 644,48 / m<sup>2</sup>

Área invadida: 0,00 m<sup>2</sup>

ÁREA A DESAPROPRIAR: 2313,38 m<sup>2</sup>

Área Remanescente: 27433,55 m<sup>2</sup>

Valor da área indenizada: R\$ 0,00

Valor da área a desapropriar: R\$ 1.490.927,14

Valor das benfeitorias:

TOTAL: R\$ 1.490.927,14

UTILIZAÇÃO DA TERRA:

BENFEITORIAS A INDENIZAR: MURO

#### CADASTRO FOTOGRÁFICO



COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA IMPLEMENTAÇÃO DO CORREDOR NORTE / SUL - BRT-NS
PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

CADASTRO DE DESAPROPRIAÇÃO :	RT/DS/03/100/A
------------------------------	----------------



## Memorial Descritivo (Item 050)

### DADOS DA OBRA

Corredor Norte-Sul

Trecho: Terminal Perimetral – Terminal Recanto do Bosque

### DADOS DA PROPRIEDADE

Proprietário: Pátio Goiânia Shopping Ltda.

CNPJ/CPF: 09.470.236/0001-66

Município: Goiânia

Matrícula: Av 06-M. 87.432

Área Total da Propriedade (m<sup>2</sup>): 29.746,93

Área a desapropriar (m<sup>2</sup>): 2.313,38

### Descrição do Perímetro (Área a Desapropriar)

A área é demarcada pela seguinte linha perimétrica; “Inicia-se no vértice ‘P1’ de coordenada N:8160741.09 e E:684108.51, situada na quadra A, do Setor Urias Magalhães, deste segue com curva de ângulo central 40°56'06.36” e distância de 106,04m até o vértice ‘P2’, de coordenada N:8160657.66 e E:684046.72, deste segue com azimute 241°28'37.56” e distância de 13,96m até o vértice ‘P3’, de coordenada N:8160650.99 e E:684034.45, deste segue com azimute 244°28'01.65” e distância de 10,82m até o vértice ‘P4’, de coordenada N:8160646.33 e E:684024.69, deste segue com azimute 250°57'29.89” e distância de 14,32m até o vértice ‘P5’, de coordenada N:8160641.65 e E:684011.65, deste segue com azimute 232°36'24.95” e distância 52,00m até o vértice ‘P6’, de coordenada N:8160610.07 e E:683969.83, deste segue com azimute 39°26'59.82” e distância de 4,13m até o vértice ‘P7’, de coordenada N:8160613.26 e E:683972.46, deste segue com azimute de 33°00'13.30” e distância de 4,12m até o vértice ‘P8’, de coordenada N:8160616.71 e E:683974.70, deste segue com azimute 19°19'08.53” e distância de 4,13m até o vértice ‘P9’, de coordenada N:8160620.61 e E:683976.07 , deste segue com azimute 5°06'14.53” e distância 4,22m até o vértice ‘P10’, de coordenada N:8160624.81 e E:683976.44, deste segue com azimute 5°06'14.53” e distância 1,95m até o vértice ‘P11’, de coordenada N:8160626.75 e E:683976.62, deste segue com azimute 348°53'44.82” e distância 2,42m até o vértice ‘P12’, de coordenada N:8160629.13 e E:683976.15, deste segue com azimute 53°14'01.43” e distância 29,79m até o vértice ‘P13’, de coordenada N:8160646.96 e E:684000.01, deste segue com curva de ângulo central 5°54'48.17” e distância 22,29m até o vértice ‘P14’, de coordenada N:8160659.82 e E:684018.20, deste segue com azimute 57°21'42.78” e distância 19,28m até o vértice ‘P15’, de coordenada N:8160670.22 e E:684034.44, deste segue com azimute 54°29'11.03” e distância 26,99m até o vértice ‘P16’, de coordenada N:8160685.90 e E:684056.41, deste segue com azimute 54°58'23.42” e distância 17,01m até o vértice ‘P17’, de coordenada N:8160695.67 e E:684070.34, deste segue com azimute 50°55'53.34” e distância 5,69m até o vértice ‘P18’, de



coordenada N:8160699.25 e E:684074.76, deste segue com azimute 40°42'20.19" e distância 11,33m até o vértice 'P19', de coordenada N:8160707.84 e E:684082.15, deste segue com curva de ângulo central 45°15'37.48" e distância 43,53m até o vértice P1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

<b>Vértices</b>	<b>Confrontações</b>
P1 ao P2	Esquina Avenida Perimetral com Avenida Goiás Norte
P2 ao P3	Avenida Perimetral
P3 ao P4	Avenida Perimetral
P4 ao P5	Avenida Perimetral
P5 ao P6	Avenida Perimetral
P6 ao P7	Shopping Passeio das Águas
P7 ao P8	Shopping Passeio das Águas
P8 ao P9	Shopping Passeio das Águas
P9 ao P10	Shopping Passeio das Águas
P10 ao P11	Shopping Passeio das Águas
P11 ao P12	Shopping Passeio das Águas
P12 ao P13	Área remanescente
P13 ao P14	Área remanescente
P14 ao P15	Área remanescente
P15 ao P16	Área remanescente
P16 ao P17	Área remanescente
P17 ao P18	Área remanescente
P18 ao P19	Área remanescente
P19 ao P1	Área remanescente



## Memorial Descritivo (Item 050)

### DADOS DA OBRA

Corredor Norte-Sul

Trecho: Terminal Perimetral – Terminal Recanto do Bosque

### DADOS DA PROPRIEDADE

Proprietário: Pátio Goiânia Shopping Ltda.

CNPJ/CPF: 09.470.236/0001-66

Município: Goiânia

Matrícula: Av 06-M. 87.432

Área Total da Propriedade (m<sup>2</sup>): 29.746,93

Área remanescente (m<sup>2</sup>): 27.433,55

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO (ÁREA REMANESCENTE)

A área é demarcada pela seguinte linha perimétrica; "Inicia-se no vértice 'P12' de coordenada N:8160629.13 e E:683976.15, situada na quadra A, do Setor Urias Magalhães, deste segue com azimute 53°14'01.43" e distância 29,79m até o vértice 'P13', de coordenada N:8160646.96 e E:684000.01, deste segue com curva de ângulo central 5°54'48.17" e distância 22,29m até o vértice 'P14', de coordenada N:8160659.82 e E:684018.20, deste segue com azimute 57°21'42.78" e distância 19,28m até o vértice 'P15', de coordenada N:8160670.22 e E:684034.44, deste segue com azimute 54°29'11.03" e distância 26,99m até o vértice 'P16', de coordenada N:8160685.90 e E:684056.41, deste segue com azimute 54°58'23.42" e distância 17,01m até o vértice 'P17', de coordenada N:8160695.67 e E:684070.34, deste segue com azimute 50°55'53.34" e distância 5,69m até o vértice 'P18', de coordenada N:8160699.25 e E:684074.76, deste segue com azimute 40°42'20.19" e distância 11,33m até o vértice 'P19', de coordenada N:8160707.84 e E:684082.15, deste segue com curva de ângulo central 45°15'37.48" e distância 43,53m até o vértice 'P1', de coordenada N:8160741.09 e E:684108.51, deste segue com curva de ângulo central 29°39'58.74" e distância de 76,82m até o vértice 'P20', de coordenada N:8160817.01 e E:684110.12, deste segue com azimute 345°30'49.75" e distância de 50,70m até o vértice 'P21', de coordenada N:8160916.87 e E:684085.92, deste segue com azimute 200°33'31.22" e distância de 7,13m até o vértice 'P22', de coordenada N:8160910.20 e E:684083.41, deste segue com azimute 201°13'39.45" e distância 5,87m até o vértice 'P23', de coordenada N:8160904.72 e E:684081.29, deste segue com azimute 209°08'41.51" e distância de 7,52m até o vértice 'P24', de coordenada N:8160898.16 e E:684077.63, deste segue com azimute de 223°26'49.78" e distância de 16,13m até o vértice 'P25', de coordenada N:8160886.44 e E:684066.53, deste segue com azimute 236°45'39.33" e distância de 16,11m até o vértice 'P26', de coordenada N:8160877.61



e E:684053.06 , deste segue com azimute  $242^{\circ}16'07.69''$  e distância 42,35m até o vértice 'P27', de coordenada N:8160857.91 e E:684015.57, deste segue com azimute  $232^{\circ}22'15.69''$  e distância 15,55m até o vértice 'P28', de coordenada N:8160848.41 e E:684003.26, deste segue com azimute  $235^{\circ}23'35.52''$  e distância 14,28m até o vértice 'P29', de coordenada N:8160840.30 e E:683991.50, deste segue com azimute  $241^{\circ}01'32.43''$  e distância 16,11m até o vértice 'P30', de coordenada N:8160832.50 e E:683977.41, deste segue com azimute  $252^{\circ}29'02.81''$  e distância 7,44m até o vértice 'P31', de coordenada N:8160830.26 e E:683970.31, deste segue com azimute  $260^{\circ}38'34.81''$  e distância 6,69m até o vértice 'P32', de coordenada N:8160829.17 e E:683963.72, deste segue com azimute  $261^{\circ}39'05.23''$  e distância 20,64m até o vértice 'P33', de coordenada N:8160826.17 e E:683943.29, deste segue com azimute  $163^{\circ}10'06.63''$  e distância 2,05m até o vértice 'P34', de coordenada N:8160824.22 e E:683943.88, deste segue com azimute  $168^{\circ}25'22.64''$  e distância 2,71m até o vértice 'P35', de coordenada N:8160821.56 e E:683944.43, deste segue com azimute  $167^{\circ}47'14.13''$  e distância 7,26m até o vértice 'P36', de coordenada N:8160814.47 e E:683945.96, deste segue com azimute  $167^{\circ}28'11.92''$  e distância 3,14m até o vértice 'P37', de coordenada N:8160811.40 e E:683946.64, deste segue com azimute  $167^{\circ}43'08.78''$  e distância 7,67m até o vértice 'P38', de coordenada N:8160803.91 e E:683948.27, deste segue com azimute  $108^{\circ}31'59.81''$  e distância 4,59m até o vértice 'P39', de coordenada N:8160802.45 e E:683952.63, deste segue com azimute  $139^{\circ}50'12.20''$  e distância 1,98m até o vértice 'P40', de coordenada N:8160800.93 e E:683953.90, deste segue com azimute  $164^{\circ}02'20.21''$  e distância 5,86m até o vértice 'P41', de coordenada N:8160795.30 e E:683955.52, deste segue com azimute  $135^{\circ}39'45.50''$  e distância 3,91m até o vértice 'P42', de coordenada N:8160792.50 e E:683958.25, deste segue com azimute  $138^{\circ}26'54.35''$  e distância 4,71m até o vértice 'P43', de coordenada N:8160788.98 e E:683961.37, deste segue com azimute  $146^{\circ}10'44.35''$  e distância 4,19m até o vértice 'P44', de coordenada N:8160785.50 e E:683963.71, deste segue com azimute  $151^{\circ}18'35.00''$  e distância 4,07m até o vértice 'P45', de coordenada N:8160781.93 e E:683965.66, deste segue com azimute  $158^{\circ}35'41.09''$  e distância 2,14m até o vértice 'P46', de coordenada N:8160779.93 e E:683966.44, deste segue com azimute  $167^{\circ}31'02.10''$  e distância 2,08m até o vértice 'P47', de coordenada N:8160777.90 e E:683966.89, deste segue com azimute  $172^{\circ}21'53.01''$  e distância 4,10m até o vértice 'P48', de coordenada N:8160773.83 e E:683967.44, deste segue com azimute  $178^{\circ}24'22.10''$  e distância 8,17m até o vértice 'P49', de coordenada N:8160765.67 e E:683967.66, deste segue com azimute  $180^{\circ}07'53.94''$  e distância 17,79m até o vértice 'P50', de coordenada N:8160747.87 e E:683967.62, deste segue com azimute  $179^{\circ}49'35.85''$  e distância 25,60m até o vértice 'P51', de coordenada N:8160722.27 e E:683967.70, deste segue com azimute  $179^{\circ}47'40.68''$  e distância 22,09m até o vértice 'P52', de coordenada N:8160700.19 e E:683967.78, deste segue com azimute  $180^{\circ}03'47.24''$  e distância 25,32m até o vértice 'P53', de coordenada N:8160674.87 e E:683967.75, deste segue com azimute  $180^{\circ}13'25.28''$  e distância 8,29m até o vértice 'P54', de coordenada N:8160666.58 e E:683967.72, deste segue com azimute  $174^{\circ}37'18.44''$  e distância 12,33m até o vértice 'P55', de coordenada N:8160654.30 e E:683968.88, deste segue com azimute  $168^{\circ}12'58.39''$  e distância 10,27m até o vértice 'P56', de coordenada N:8160644.24 e E:683970.97, este segue com azimute  $160^{\circ}10'32.97''$  e distância 6,12m até o vértice 'P57', de coordenada N:8160638.49 e E:683973.05, este segue com azimute  $157^{\circ}17'33.43''$  e distância 6,17m até o vértice 'P58', de coordenada N:8160632.80 e E:683975.43, este segue com azimute  $168^{\circ}53'44.82''$  e distância 3,75m o vértice P12 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr,



tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Vértices	Confrontações
P12 ao P13	Área a desapropriar
P13 ao P14	Área a desapropriar
P14 ao P15	Área a desapropriar
P15 ao P16	Área a desapropriar
P16 ao P17	Área a desapropriar
P17 ao P18	Área a desapropriar
P18 ao P19	Área a desapropriar
P19 ao P1	Área a desapropriar
P1 ao P20	Avenida Goiás Norte
P20 ao P21	Avenida Goiás Norte
P21 ao P22	Área de Preservação Permanente
P22 ao P23	Área de Preservação Permanente
P23 ao P24	Área de Preservação Permanente
P24 ao P25	Área de Preservação Permanente
P25 ao P26	Área de Preservação Permanente
P26 ao P27	Área de Preservação Permanente
P27 ao P28	Área de Preservação Permanente
P28 ao P29	Área de Preservação Permanente
P29 ao P30	Área de Preservação Permanente
P30 ao P31	Área de Preservação Permanente
P31 ao P32	Área de Preservação Permanente
P32 ao P33	Área de Preservação Permanente
P33 ao P34	Shopping Passeio das Águas
P34 ao P35	Shopping Passeio das Águas
P35 ao P36	Shopping Passeio das Águas
P36 ao P37	Shopping Passeio das Águas
P37 ao P38	Shopping Passeio das Águas

**Consórcio BRT-NS**

---

P38 ao P39	Shopping Passeio das Águas
P39 ao P40	Shopping Passeio das Águas
P40 ao P41	Shopping Passeio das Águas
P41 ao P42	Shopping Passeio das Águas
P42 ao P43	Shopping Passeio das Águas
P43 ao P44	Shopping Passeio das Águas
P44 ao P45	Shopping Passeio das Águas
P45 ao P46	Shopping Passeio das Águas
P46 ao P47	Shopping Passeio das Águas
P47 ao P48	Shopping Passeio das Águas
P48 ao P49	Shopping Passeio das Águas
P49 ao P50	Shopping Passeio das Águas
P50 ao P51	Shopping Passeio das Águas
P51 ao P52	Shopping Passeio das Águas
P52 ao P53	Shopping Passeio das Águas
P53 ao P54	Shopping Passeio das Águas
P54 ao P55	Shopping Passeio das Águas
P55 ao P56	Shopping Passeio das Águas
P56 ao P57	Shopping Passeio das Águas
P57 ao P58	Shopping Passeio das Águas
P58 ao P12	Shopping Passeio das Águas

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA



## Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

## CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro  
de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia  
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 87.432, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL:-UM QUINHÃO DE TERRAS( desmembrado de área maior )denominado Gleba "A", parte integrante da FAZENDA CATINGUEIRO, CRIMÉIA e CAVEIRAS, d/Município, localizado no perímetro urbano, d/Capital, contendo a área de: 29.009,49m<sup>2</sup>., situado às margens da Av. Goiás, esquina c/Av. Perimetral Norte, dentro dos seguintes limites, metragens e confrontações: "Começam no marco B1, cravado na lateral da Avenida Goiás e Gleba "B" da Fazenda Catingueiro, Criméia e Caveiras; daí, segue nesta confrontação com o rumo verdadeiro de 56°52'40SW. e distância de 151,50metros até o marco B2; daí, ainda na mesma confrontação em curva com os seguintes elementos técnicos: AC=89°45'41" R=5,00metros T=4,979metros e D=7,833metros, até o marco B3; daí, segue com o rumo de 32°53'01"SE. e distância de 57,05metros até o marco B4; daí, segue em curva com os seguintes elementos técnicos: AC=57°12'28" R=15,250metros T=8,316metros e D=15.227metros, até o marco B5; daí, ainda em curva com os seguintes elementos técnicos: AC=58°21'11" R=152.253metros T=85.009metros e D=146,884metros, até o marco B6, cravado na lateral da Avenida Perimetral Norte; daí, segue por esta lateral com o rumo de 57°13'22"NE. e distância de 59,86metros até o marco de nº.06; daí, seguindo ainda na mesma confrontação só que em curva, com os seguintes elementos técnicos: AC=70°58'41" R=147,00metros T=91,642metros e D=182,104metros, até o marco de nº.07, cravado na lateral da Av. Goiás; daí, segue por esta lateral com o rumo de 13°50'36"NW. e distância de 105,18metros até o marco B1, onde se o início aos limites e confrontações da poligonal descrita". Planta e Memorial Descritivo assinados pelo responsável técnico, Engº.: Dr. Wanderli Ferraz de Souza, CREA. nº.: 1.718/TD-Go., conforme consta da ART. nº.: 00018641200810739410( Lei Federal nº.: 6.496/77 ), datada de 25.07.2008, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás-CREA-Go. PROPRIETÁRIOS:-A Empresa, PÁTIO GOIÂNIA SHOPPING LTDA., c/Sede e Foro na Capital de São Paulo-SP., estabelecida à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº.: 1.184, 12º andar, Sala 121-A, Vila Olímpia, Inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.:09.470.236/0001-66, conforme R-6-1.224, R-4-73.334, R-3-78.282 e R-2-87.248, todos deste Cartório, originários da Matrícula de nº.: 87.429, também deste Cartório. A Oficial:-

AV-01-87.432. Goiânia, 10 de Dezembro de 2008. Certifico e dou fé, que: da área total de: 297.023,01m<sup>2</sup>., objeto da Matrícula de nº.: 87.429, d/RI., que

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

também se constitui como parte da cadeia filiatória originária da presente Matrícula, duas faixas de terras: a)- Uma c/a Superfície de: 1.538,31m<sup>2</sup>., localizada dentro dos respectivos limites, metragens e confrontações constantes do R-5-1.224, feito em data de 14.07.2008; b)- E, a Outra c/a Superfície de: 1.796,89m<sup>2</sup>., localizadas dentro dos respectivos limites, metragens e confrontações constantes do R-3-73.334, feito em data de 27.03.2007, encontram-se GRAVADAS C/ÔNUS DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, a favor da Empresa: Saneamento de Goiás S/A-SANEAGO., c/sede n/Capital, à Av. Fuedo José Sebba, nº.: 570, Setor Jardim Goiás, Inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.: 01.616.929/0001-02, conforme consta da AV-01-87.429, d/Cartório. A Oficial:-

AV-02-87.432. Goiânia, 16 de Março de 2011. Certifico e dou fé, que: por ser a GLEBA "A", objeto da presente Matrícula, c/a sua área especializada e identificada de: 29.009,49m<sup>2</sup>. anexa, contígua e adjacente, em relação à área total componente da GLEBA "B", objeto da Matrícula de nº.: 87.430, também c/a sua área especializada e identificada de: 233.545,96m<sup>2</sup>., pela Empresa-Proprietária, de ambas: PÁTIO GOIÂNIA SHOPPING LTDA., supra qualificada, ambas as áreas, por ela, FORAM REMANEJADAS ( ESTA, DECRESCENDO-SE A SUA ÁREA ORIGINÁRIA, E, A CONSTANTE DA GLEBA "B", ACRESCENDO-SE A SUA ÁREA ORIGINÁRIA, respectivamente ) passando, como passou, por consequência, a se CONSTITUIR COMO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA: A ÁREA URBANA CONTENDO DE 23.057,21m<sup>2</sup>., situada na FAZENDA CATINGUEIRO, CRIMÉIA e CAVEIRAS, n/Capital, localizada dentro dos seguintes limites, metragens e confrontações:"Começam no marco B1, cravado na lateral da Avenida Goiás e Gleba "B" da Fazenda Catingueiro, Criméia e Caveiras; daí, segue nesta confrontação com os seguintes rumos verdadeiros, elementos técnicos de curvas circular e distâncias: 30°07'09"SW.-40,86metros, 62°03'34"NW.-82,39metros, AC=45°59'12", R=32,019 metros e D=25,699metros, 00°47'21"SE-81,62metros, AC=27°32'43" R=200,116 e D=96,208metros, passando pelo marco B2, B3, B4, B5 até o marco B6, cravado na lateral da Avenida Perimetral Norte; daí, segue por esta lateral com o rumo de 57°13'22"NE.-46,68metros até o marco de nº.06; daí, seguindo ainda na mesma confrontação só que em curva, com os seguintes elementos técnicos: AC=70°58'41" R=147,00metros, T=91,642 metros e D=182,104metros, até o marco de nº.: 07; cravado na lateral da Av. Goiás; daí, segue por esta lateral com o rumo de 13°50'36"SE. e distância de 90,36metros, até o marco B1, onde se iniciou aos limites e confrontações da poligonal descrita!. Levantamento c/o respectivo levantamento-remanejamento Topográfico procedido pelo Profissional habilitado e Contratado, c/a Planta e Memorial Descritivo, assinados por ele, o Engº.: Wellington de Souza Batista, Inscrito no CREA 5418/TD-GO., acompanhados do Expediente de ART. sob o nº.: 00019694201104356510, expedida pelo CREA/GO., acompanhados do respectivo Reqto. datado de 25.02.2011, c/firma reconhecida, em Cartório arquivados. A Oficial:-

Av-3-87.432: Goiânia, 14 de Maio de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqº datado de 04/04/2014, revestido das formalidades legais, e nos interesses da Empresa-proprietária, Pátio Goiânia Shopping Ltda, as Servidões citadas na Av-1, retro, estão localizadas nas Glebas B e C, e, não no imóvel objeto da presente matrícula, sendo que as Glebas retro mencionadas, foram unificadas, passando n/data a ser objeto da matrícula nº 126.210, n/Circunscrição, e as Servidões estão devidamente descritas e caracterizadas na Gleba B, consequentemente fica cancelada e sem efeito jurídico a Av-1, retro. Escr.01. A Oficial.

Av-4-87.432: Goiânia, 14 de Maio de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqº datado de 04/04/2014, o imóvel objeto da presente matrícula, e citado na Av-2, retro, e conforme levantamento feito pelo Agrimensor, Marco Aurélio Adorno, CREA 8968/TD-GO, através do Memorial Descritivo, datado de 04/04/2014 possui a ÁREA certa de 29.746,93m<sup>2</sup>, localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2<sup>a</sup> Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

## CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro  
de Imóveis da 2<sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca de Goiânia  
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

vértice M03, de coordenadas N 8.160.187,5081m e E 689.545,7462m ; cravado na confrontação da Gleba B com Avendia Goiás Norte; deste, segue confrontando com Avenida Goiás Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°12'39" e 52,066 m até o vértice M74; 165°30'50" e 50,699 m até o vértice M75; 201°41'48" e 171,502 m até o vértice M76; deste, segue confrontando com Avenida Perimentral Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°28'38" e 13,964 m até o vértice M77; 244°28'02" e 10,819 m até o vértice M78; 250°57'30" e 14,325 m até o vértice M79; 232°36'25" e 52,001 m até o vértice M45; deste, segue confrontando com Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°27'00" e 4,129 m até o vértice M44; 33°00'13" e 4,117 m até o vértice M43; 19°19'09" e 4,134 m até o vértice M42; 5°06'15" e 6,162 m até o vértice M41; 348°53'45" e 6,163 m até o vértice M40; 337°17'33" e 6,167 m até o vértice M39; 340°10'33" e 6,117 m até o vértice M38; 348°12'58" e 10,272 m até o vértice M37; 354°37'18" e 12,332 m até o vértice M36; 0°13'25" e 8,293 m até o vértice M35; 0°03'47" e 25,318 m até o vértice M34; 359°47'41" e 22,086 m até o vértice M33; 359°49'36" e 25,599 m até o vértice M32; 0°07'54" e 17,795 m até o vértice M31; 358°24'22" e 8,167 m até o vértice M30; 352°21'53" e 4,103 m até o vértice M29; 347°31'02" e 2,084 m até o vértice M28; 338°35'41" e 2,143 m até o vértice M27; 331°18'35" e 4,067 m até o vértice M26; 326°10'44" e 4,193 m até o vértice M25; 318°26'54" e 4,711 m até o vértice M24; 315°39'46" e 3,910 m até o vértice M23; 344°02'20" e 5,860 m até o vértice M22; 319°50'12" e 1,981 m até o vértice M21; 288°32'00" e 4,591 m até o vértice M20; 347°43'09" e 7,668 m até o vértice M19; 347°28'12" e 3,144 m até o vértice M18; 347°47'14" e 7,257 m até o vértice M17; 348°25'23" e 2,710 m até o vértice M16; 343°10'07" e 2,046 m até o vértice M15; 81°39'05" e 20,644 m até o vértice M14; 80°38'35" e 6,686 m até o vértice M13; 72°29'03" e 7,443 m até o vértice M12; 61°01'32" e 16,110 m até o vértice M11; 55°23'36" e 14,281 m até o vértice M10; 52°22'16" e 15,547 m até o vértice M9; 62°16'08" e 42,351 m até o vértice M8; 56°45'39" e 16,107 m até o vértice M7; 43°26'50" e 16,133 m até o vértice M6; 29°08'42" e 7,516 m até o vértice M5; 21°13'39" e 5,875 m até o vértice M4; 20°33'31" e 7,129 m até o vértice M03, ponto inicial da descrição deste perímetro". Escr.01. A Oficial.

AV-5-87.432: Goiânia, 21 de Maio de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqtº apresentado, datado de 04/04/2014, acompanhado do Instrumento emitido pela Secretaria de Finanças do Município de Goiânia/GO, Cadastrado Imobiliário, o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se Cadastrado no IPTU sob nº 423.088.0900.000-6, como LOTE "A", QUADRA "ÁREA", situado na

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Avenida Goiás Norte, com a Avenida Perimetral Norte, no Setor FAZENDA CRIMÉIA CAVEIRAS. Escr.01. A Oficial.

Av-6-87.432: Goiânia, 09 de Junho de 2015. Certifico que, de acordo com Reqº datado de 13/05/2015, o imóvel objeto da presente matrícula, e citado na Av-2 e Av-4, retro, e conforme novo levantamento feito pelo Agrimensor, Marco Aurélio Adorno, CREA 8968/TD-GO, através do Memorial Descritivo, datado de 13/05/2015, possui a ÁREA certa de 29.746,93m<sup>2</sup>, localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M03, de coordenadas N 8.160.187,5081m e E 689.545,7462m ; cravado na confrontação da Gleba B com Avenida Goiás Norte; deste, segue confrontando com Avenida Goiás Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°12'39" e 52,066 m até o vértice M74; 165°30'50" e 50,699 m até o vértice M75; 201°41'48" seguindo ainda na mesma confrontação só que em curva, com os seguintes técnicos: AC=70°37'00" R=148,364 m T=171,502 m e D=182,857 m, até o vértice M76; deste, segue confrontando com Avenida Perimentral Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°28'38" e 13,964 m até o vértice M77; 244°28'02" e 10,819 m até o vértice M78; 250°57'30" e 14,325 m até o vértice M79; 232°36'25" e 52,001 m até o vértice M45; deste, segue confrontando com Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°27'00" e 4,129 m até o vértice M44; 33°00'13" e 4,117 m até o vértice M43; 19°19'09" e 4,134 m até o vértice M42; 5°06'15" e 6,162 m até o vértice M41; 348°53'45" e 6,163 m até o vértice M40; 337°17'33" e 6,167 m até o vértice M39; 340°10'33" e 6,117 m até o vértice M38; 348°12'58" e 10,272 m até o vértice M37; 354°37'18" e 12,332 m até o vértice M36; 0°13'25" e 8,293 m até o vértice M35; 0°03'47" e 25,318 m até o vértice M34; 359°47'41" e 22,086 m até o vértice M33; 359°49'36" e 25,599 m até o vértice M32; 0°07'54" e 17,795 m até o vértice M31; 358°24'22" e 8,167 m até o vértice M30; 352°21'53" e 4,103 m até o vértice M29; 347°31'02" e 2,084 m até o vértice M28; 338°35'41" e 2,143 m até o vértice M27; 331°18'35" e 4,067 m até o vértice M26; 326°10'44" e 4,193 m até o vértice M25; 318°26'54" e 4,711 m até o vértice M24; 315°39'46" e 3,910 m até o vértice M23; 344°02'20" e 5,860 m até o vértice M22; 319°50'12" e 1,981 m até o vértice M21; 288°32'00" e 4,591 m até o vértice M20; 347°43'09" e 7,668 m até o vértice M19; 347°28'12" e 3,144 m até o vértice M18; 347°47'14" e 7,257 m até o vértice M17; 348°25'23" e 2,710 m até o vértice M16; 343°10'07" e 2,046 m até o vértice M15; 81°39'05" e 20,644 m até o vértice M14; 80°38'35" e 6,686 m até o vértice M13; 72°29'03" e 7,443 m até o vértice M12; 61°01'32" e 16,110 m até o vértice M11; 55°23'36" e 14,281 m até o vértice M10; 52°22'16" e 15,547 m até o vértice M9; 62°16'08" e 42,351 m até o vértice M8; 56°45'39" e 16,107 m até o vértice M7; 43°26'50" e 16,133 m até o vértice M6; 29°08'42" e 7,516 m até o vértice M5; 21°13'39" e 5,875 m até o vértice M4; 20°33'31" e 7,129 m até o vértice M03, ponto inicial da descrição deste perímetro". Escr.03. Dou fé. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 10 de junho de 2015.

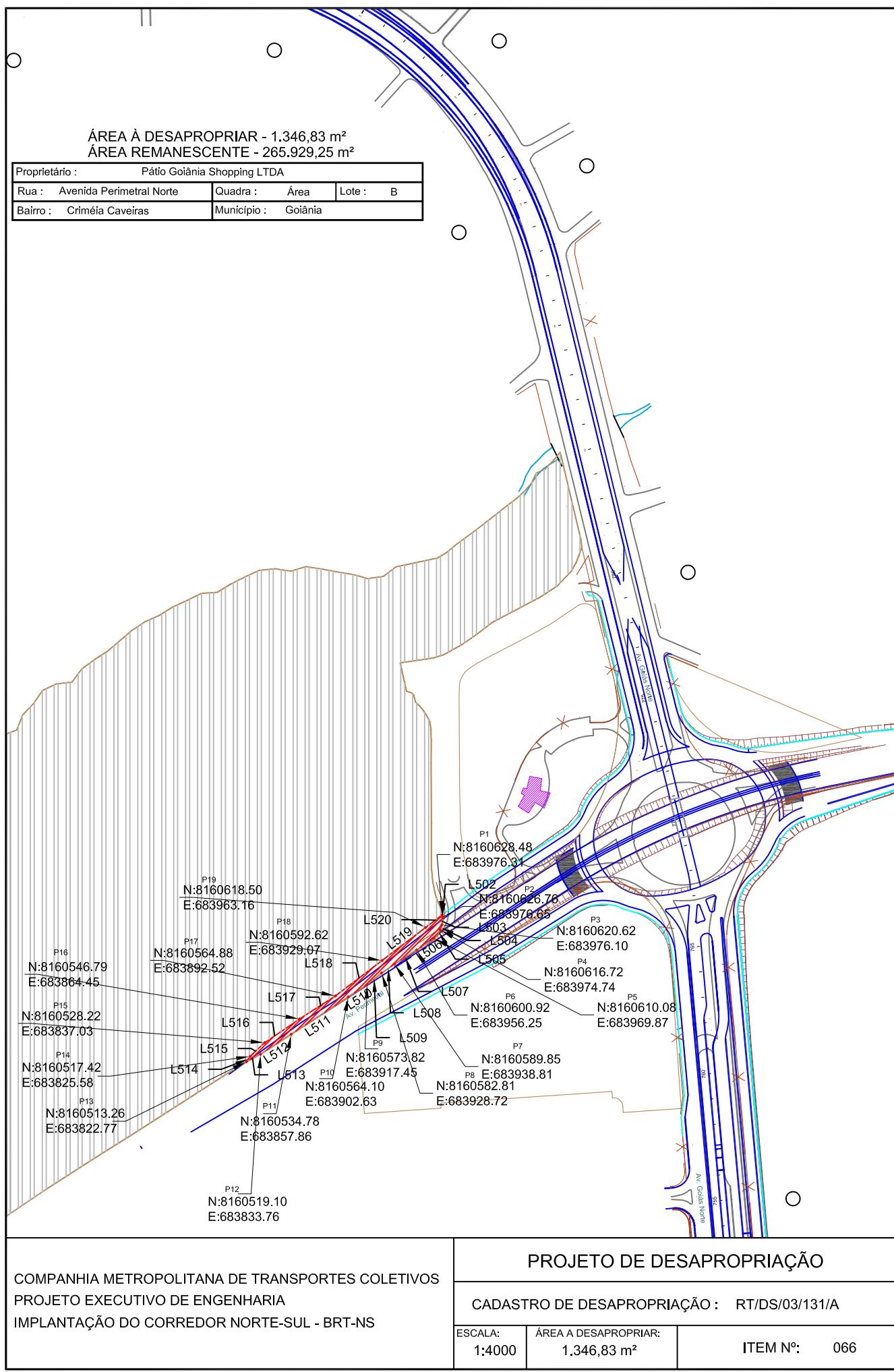
Rúbrica do expedidor.: M

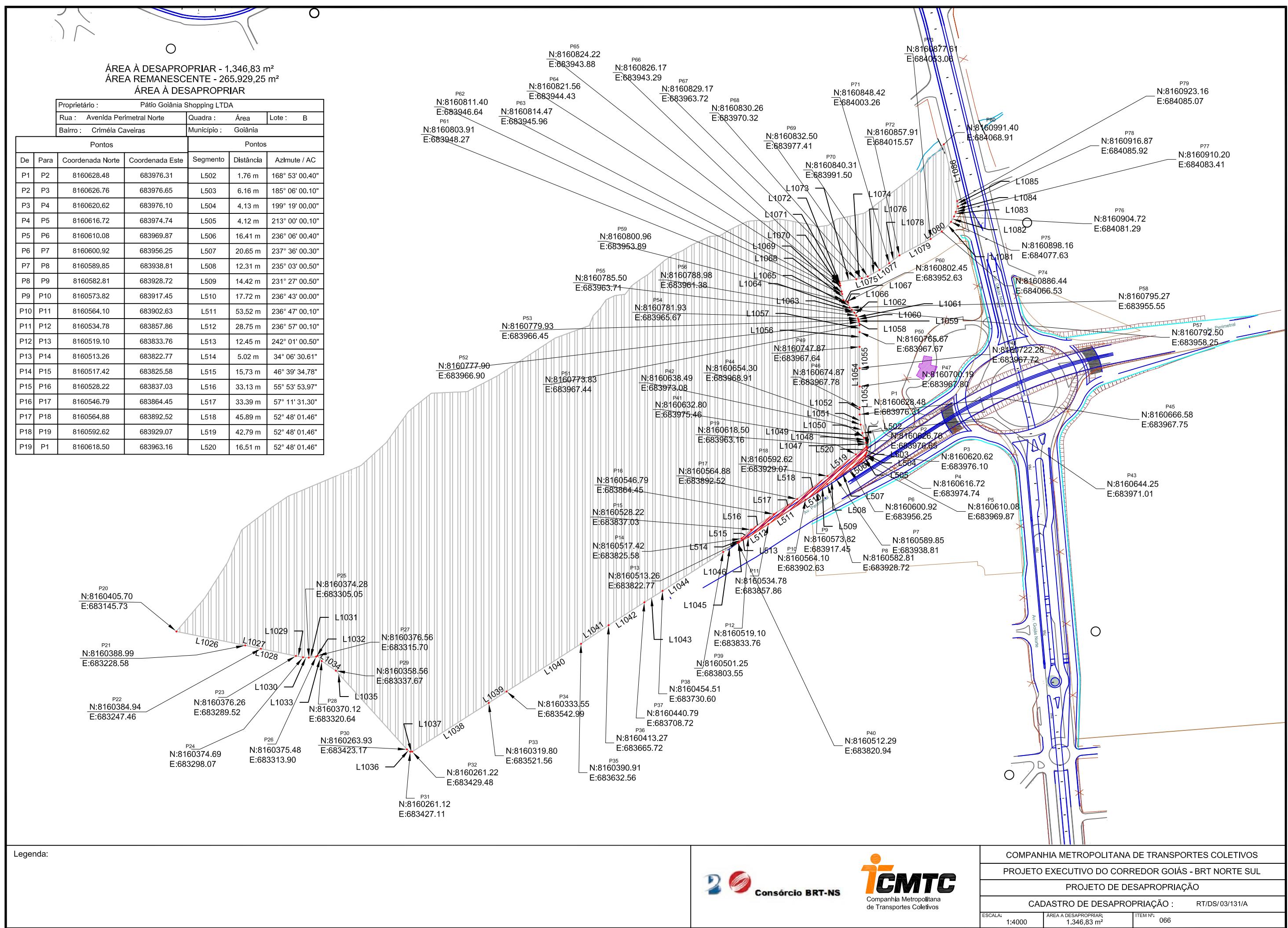
Maria Souza  
Oficial

Selo: 01921503101621106407659  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º CIRCUNSCRIÇÃO  
Marli Souza - Sub Oficial

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>





ÁREA À DESAPROPRIAR - 1.346,83 m<sup>2</sup>  
 ÁREA REMANESCENTE - 265.929,25 m<sup>2</sup>  
 ÁREA À DESAPROPRIAR

Proprietário : Pátio Goiânia Shopping LTDA						
Rua :	Avenida Perimetral Norte	Quadra :	Área	Lote :	B	
Bairro :	Criméia Caveiras	Município :	Goiânia			
Pontos			Pontos			
De	Para	Coordenada Norte	Coordenada Este	Segmento	Distância	Azimute / AC
P1	P2	8160628.48	683976.31	L502	1.76 m	168° 53' 00.40"
P2	P3	8160626.76	683976.65	L503	6.16 m	185° 06' 00.10"
P3	P4	8160620.62	683976.10	L504	4.13 m	199° 19' 00.00"
P4	P5	8160616.72	683974.74	L505	4.12 m	213° 00' 00.10"
P5	P6	8160610.08	683969.87	L506	16.41 m	236° 06' 00.40"
P6	P7	8160600.92	683956.25	L507	20.65 m	237° 36' 00.30"
P7	P8	8160589.85	683938.81	L508	12.31 m	235° 03' 00.50"
P8	P9	8160582.81	683928.72	L509	14.42 m	231° 27' 00.50"
P9	P10	8160573.82	683917.45	L510	17.72 m	236° 43' 00.00"
P10	P11	8160564.10	683902.63	L511	53.52 m	236° 47' 00.10"
P11	P12	8160534.78	683857.86	L512	28.75 m	236° 57' 00.10"
P12	P13	8160519.10	683833.76	L513	12.45 m	242° 01' 00.50"
P13	P14	8160513.26	683822.77	L514	5.02 m	34° 06' 30.61"
P14	P15	8160517.42	683825.58	L515	15.73 m	46° 39' 34.78"
P15	P16	8160528.22	683837.03	L516	33.13 m	55° 53' 53.97"
P16	P17	8160546.79	683864.45	L517	33.39 m	57° 11' 31.30"
P17	P18	8160564.88	683892.52	L518	45.89 m	52° 48' 01.46"
P18	P19	8160592.62	683929.07	L519	42.79 m	52° 48' 01.46"
P19	P1	8160618.50	683963.16	L520	16.51 m	52° 48' 01.46"
P1	P41	8160628.48	683976.31	L1047	4.41 m	348° 53' 00.40"
P41	P42	8160632.80	683975.46	L1048	6.17 m	337° 17' 00.30"
P42	P43	8160638.49	683973.08	L1049	6.12 m	340° 10' 00.30"
P43	P44	8160644.25	683971.01	L1050	10.27 m	348° 12' 00.50"
P44	P45	8160654.30	683968.91	L1051	12.33 m	354° 37' 00.10"
P45	P46	8160666.58	683967.75	L1052	8.29 m	0° 13' 00.20"
P46	P47	8160674.87	683967.78	L1053	25.32 m	0° 03' 00.40"
P47	P48	8160700.19	683967.80	L1054	22.09 m	359° 47' 00.40"
P48	P49	8160722.28	683967.72	L1055	25.60 m	359° 49' 00.30"
P49	P50	8160747.87	683967.64	L1056	17.80 m	0° 07' 00.50"

## ÁREA REMANESCENTE

Pontos				Pontos		
De	Para	Coordenada Norte	Coordenada Este	Segmento	Distância	Azimute / AC
P20	P21	8160405.70	683145.73	L1026	84.52 m	101° 24' 00.00"
P21	P22	8160388.99	683228.58	L1027	19.31 m	102° 07' 00.40"
P22	P23	8160384.94	683247.46	L1028	42.95 m	101° 39' 00.30"
P23	P24	8160376.26	683289.52	L1029	8.70 m	100° 27' 00.00"
P24	P25	8160374.69	683298.07	L1030	6.99 m	93° 18' 00.00"
P25	P26	8160374.28	683305.05	L1031	8.93 m	82° 19' 00.30"
P26	P27	8160375.48	683313.90	L1032	2.10 m	58° 55' 00.50"
P27	P28	8160376.56	683315.70	L1033	8.12 m	142° 30' 00.40"
P28	P29	8160370.12	683320.64	L1034	20.58 m	124° 10' 00.20"
P29	P30	8160358.56	683337.67	L1035	127.55 m	137° 54' 00.30"
P30	P31	8160263.93	683423.17	L1036	4.83 m	125° 31' 00.20"
P31	P32	8160261.12	683427.11	L1037	2.38 m	87° 44' 00.00"
P32	P33	8160261.22	683429.48	L1038	109.13 m	57° 32' 00.00"
P33	P34	8160319.80	683521.56	L1039	25.47 m	57° 19' 00.20"
P34	P35	8160333.55	683542.99	L1040	106.36 m	57° 22' 00.20"
P35	P36	8160390.91	683632.56	L1041	39.99 m	56° 00' 00.50"
P36	P37	8160413.27	683665.72	L1042	51.05 m	57° 23' 00.20"
P37	P38	8160440.79	683708.72	L1043	25.83 m	57° 55' 00.30"
P38	P39	8160454.51	683730.60	L1044	86.64 m	57° 21' 00.10"
P39	P40	8160501.25	683803.55	L1045	20.60 m	57° 36' 00.00"
P40	P13	8160512.29	683820.94	L1046	2.06 m	62° 01' 00.50"
P13	P14	8160513.26	683822.77	L514	5.02 m	34° 06' 30.61"
P14	P15	8160517.42	683825.58	L515	15.73 m	46° 39' 34.78"
P15	P16	8160528.22	683837.03	L516	33.13 m	55° 53' 53.97"
P16	P17	8160546.79	683864.45	L517	33.39 m	57° 11' 31.30"
P17	P18	8160564.88	683892.52	L518	45.89 m	52° 48' 01.46"
P18	P19	8160592.62	683929.07	L519	42.79 m	52° 48' 01.46"
P19	P1	8160618.50	683963.16	L520	16.51 m	52° 48' 01.46"
P1	P41	8160628.48	683976.31	L1047	4.41 m	348° 53' 00.40"
P41	P42	8160632.80	683975.46	L1048	6.17 m	337° 17' 00.30"
P42	P43	8160638.49	683973.08	L1049	6.12 m	340° 10' 00.30"
P43	P44	8160644.25	683971.01	L1050	10.27 m	348° 12' 00.50"
P44	P45	8160654.30	683968.91	L1051	12.33 m	354° 37' 00.10"
P45	P46	8160666.58	683967.75	L1052	8.29 m	0° 13' 00.20"
P46	P47	8160674.87	683967.78	L1053	25.32 m	0° 03' 00.40"
P47	P48	8160700.19	683967.80	L1054	22.09 m	359° 47' 00.40"
P48	P49	8160722.28	683967.72	L1055	25.60 m	359° 49' 00.30"
P49	P50	8160747.87	683967.64	L1056	17.80 m	0° 07' 00.50"

Pontos				Pontos		
De	Para	Coordenada Norte	Coordenada Este	Segmento	Distância	Azimute / AC
P50	P51	8160765.67	683967.67	L1057	8.17 m	358° 24' 00.20"
P51	P52	8160773.83	683967.44	L1058	4.10 m	352° 21' 00.50"
P52	P53	8160777.90	683966.90	L1059	2.08 m	347° 31' 00.00"
P53	P54	8160779.93	683966.45	L1060	2.14 m	338° 35' 00.40"
P54	P55	8160781.93	683965.67	L1061	4.07 m	331° 18' 00.30"
P55	P56	8160785.50	6839			



### **CADASTRO INDIVIDUAL DE DESAPROPRIAÇÃO**

Item nº: 66

Proprietário (s): Pátio Goiânia Shopping Ltda CPF/CNPJ: 09.470.236/0001-66

Escritura:

Registro n.º Folha n.º

Matrícula/Transcrição: R 06-M. 126.210

Livro n.º:

Cartório: 2ª Circunscrição de Goiânia

Nome do procurador:

Endereço do procurador:

#### **LOCALIZAÇÃO**

Estacas: 770 + 10

Lado: ESQUERDO

Rua: Av. Goiás Norte

Zona: Urbana

Lote(s): B

Bairro: Urias Magalhães

Fazenda:

Quadra: ÁREA

Município: Goiânia

Est. ou Território: Goiás

#### **TERRENO**

Área Total: 267276,08 m<sup>2</sup>

Valor Médio estimado: R\$ 644,48 / m<sup>2</sup>

Área invadida: 0,00 m<sup>2</sup>

ÁREA A DESAPROPRIAR: 1346,83 m<sup>2</sup>

Área Remanescente: 265929,25 m<sup>2</sup>

Valor da área indenizada: R\$ 0,00

Valor da área a desapropriar: R\$ 868.005,00

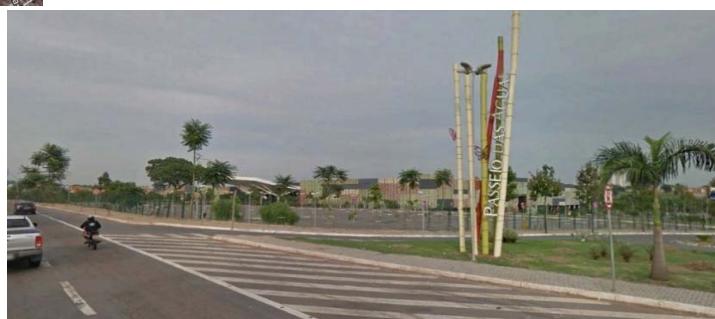
Valor das benfeitorias:

TOTAL: R\$ 868.005,00

#### **UTILIZAÇÃO DA TERRA:**

BENFEITORIAS A INDENIZAR: MURO

#### **CADASTRO FOTOGRÁFICO**



COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA IMPLEMENTAÇÃO DO CORREDOR NORTE / SUL - BRT-NS	<b>PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO</b>
	CADASTRO DE DESAPROPRIAÇÃO : RT/DS/03/132/A



## Memorial Descritivo (Item 066)

### DADOS DA OBRA

Corredor Norte-Sul

Trecho: Terminal Perimetral – Terminal Recanto do Bosque

### DADOS DA PROPRIEDADE

Proprietário: Pátio Goiânia Shopping Ltda.

CNPJ/CPF: 09.470.236/0001-66

Município: Goiânia

Matrícula: R 06 - M 126.210

Área Total da Propriedade (m<sup>2</sup>): 267.276,08

Área a desapropriar (m<sup>2</sup>): 1.346,83

### DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO (ÁREA A DESAPROPRIAR)

A área é demarcada pela seguinte linha perimétrica; “Inicia-se no vértice ‘P1’ de coordenada N:8160628.48 e E:683976.31, situada na gleba B, parte integrante da Fazenda Catingueiro, Criméia e Caveiras, no Setor Urias Magalhães, deste segue com azimute 168°53'00.40” e distância de 1,76m até o vértice ‘P2’, de coordenada N:8160626.76 e E:683976.65, deste segue com azimute 185°06'00.10” e distância de 6,16m até o vértice ‘P3’, de coordenada N:8160620.62 e E:683976.10, deste segue com azimute 199°19'00.00” e distância de 4,13m até o vértice ‘P4’, de coordenada N:8160616.72 e E:683974.74, deste segue com azimute 213°00'00.10” e distância de 4,12m até o vértice ‘P5’, de coordenada N:8160610.08 e E:683969.87, deste segue com azimute 236°06'00.40” e distância 16,41m até o vértice ‘P6’, de coordenada N:8160600.92 e E:683956.25, deste segue com azimute 237°36'00.30” e distância de 20,65m até o vértice ‘P7’, de coordenada N:8160589.85 e E:683938.81, deste segue com azimute de 235°03'00.50” e distância de 12,31m até o vértice ‘P8’, de coordenada N:8160582.81 e E:683928.72, deste segue com azimute 231°27'00.50” e distância de 14,42m até o vértice ‘P9’, de coordenada N:8160573.82 e E:683917.45 , deste segue com azimute 236°43'00.00” e distância 17,72m até o vértice ‘P10’, de coordenada N:8160564.10 e E:683902.63, deste segue com azimute 236°47'00.10” e distância 53,52m até o vértice ‘P11’, de coordenada N:8160534.78 e E:683857.86, deste segue com azimute 236°57'00.10” e distância 28,75m até o vértice ‘P12’, de coordenada N:8160519.10 e E:683833.76, deste segue com azimute 242°01'00.50” e distância 12,45m até o vértice ‘P13’, de coordenada N:8160513.26 e E:683822.77, deste segue com azimute 34°06'30.61” e distância 5,02m até o vértice ‘P14’, de coordenada N:8160517.42 e E:683825.58, deste segue com azimute 46°39'34.78” e distância 15,73m até o vértice ‘P15’, de coordenada N:8160528.22 e E:683837.03, deste segue com azimute 55°53'53.97” e distância 33,13m até o vértice ‘P16’, de coordenada N:8160546.79 e E:683864.45, deste segue com azimute 57°11'31.30” e distância 33,39m até o vértice ‘P17’, de coordenada N:8160564.88 e E:683892.52, deste segue com



azimute 52º48'01.46" e distância 45,89m até o vértice 'P18', de coordenada N:8160592.62 e E:683929.07, deste segue com azimute 52º48'01.46" e distância 42,79m até o vértice 'P19', de coordenada N:8160618.50 e E:683963.16, deste segue com azimute 52º48'01.46" e distância 16,61m até o vértice P1 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

<b>Vértices</b>	<b>Confrontações</b>
P1 ao P2 das Águas	Esquina da Avenida Perimetral com Via de Acesso ao Shopping Passeio
P2 ao P3 das Águas	Esquina da Avenida Perimetral com Via de Acesso ao Shopping Passeio
P3 ao P4 das Águas	Esquina da Avenida Perimetral com Via de Acesso ao Shopping Passeio
P4 ao P5 das Águas	Esquina da Avenida Perimetral com Via de Acesso ao Shopping Passeio
P5 ao P6	Avenida Perimetral
P6 ao P7	Avenida Perimetral
P7 ao P8	Avenida Perimetral
P8 ao P9	Avenida Perimetral
P9 ao P10	Avenida Perimetral
P10 ao P11	Avenida Perimetral
P11 ao P12	Avenida Perimetral
P12 ao P13	Avenida Perimetral
P13 ao P14	Área remanescente
P14 ao P15	Área remanescente
P15 ao P16	Área remanescente
P16 ao P17	Área remanescente
P17 ao P18	Área remanescente
P18 ao P19	Área remanescente
P19 ao P1	Área remanescente



## Memorial Descritivo (Item 066)

### DADOS DA OBRA

Corredor Norte-Sul

Trecho: Terminal Perimetral – Terminal Recanto do Bosque

### DADOS DA PROPRIEDADE

Proprietário: Pátio Goiânia Shopping Ltda.

CNPJ/CPF: 09.470.236/0001-66

Município: Goiânia

Matricula: R 06 -M 126.210

Área Total da Propriedade (m<sup>2</sup>): 267.276,08

Área remanescente (m<sup>2</sup>): 265.929,25

### DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO (ÁREA REMANESCENTE)

A área é demarcada pela seguinte linha perimétrica; "Inicia-se no vértice 'P20' de coordenada N:8160405.70 e E:683145.73, situada na gleba B, parte integrante da Fazenda Catingueiro, Criméia e Caveiras, no Setor Urias Magalhães, deste segue com azimute 101°24'00.00" e distância de 84,52m até o vértice 'P21', de coordenada N:8160388.99 e E:683228.58, deste segue com azimute de 102°07'00.40" e distância de 19,31m até o vértice 'P22', de coordenada N:8160384.94 e E:683247.46 deste segue com azimute 101°39'00.30" e distância de 42,95m até o vértice 'P23', de coordenada N:8160376.26 e E:683289.52, deste segue com azimute 100°27'00.00" e distância 8,70m até o vértice 'P24', de coordenada N:8160374.69 e E:683298.07, deste segue com azimute 93°18'00.00" e distância 6,99m até o vértice 'P25', de coordenada N:8160374.28 e E:683333.05, deste segue com azimute 82°19'00.30" e distância 8,93m até o vértice 'P26', de coordenada N:8160375.48 e E:683313.90, deste segue com azimute 58°55'00.50" e distância 2,10m até o vértice 'P27', de coordenada N:8160376.56 e E:683315.70, deste segue com azimute 142°30'00.40" e distância 8,12m até o vértice 'P28', de coordenada N:8160370.12 e E:683320.64, deste segue com azimute 124°10'00.20" e distância 20,58m até o vértice 'P29', de coordenada N:8160358.56 e E:683337.67, deste segue com azimute 137°54'00.30" e distância 127,55m até o vértice 'P30', de coordenada N:8160262.93 e E:683423.17, deste segue com azimute 135°21'00.21" e distância 4,83m até o vértice 'P31', de coordenada N:8160261.12 e E:683427.11, deste segue com azimute 87°44'00.00" e distância 2,38m até o vértice 'P32', de coordenada N:8160261.22 e E:683429.48, deste segue com azimute 57°32'00.00" e distância 109,13m até o vértice 'P33', de coordenada N:8160319.80 e E:684521.56, deste segue com azimute 57°19'00.20" e distância 25,47m até o vértice 'P34', de coordenada N:8160333.55 e E:683542.59, deste segue com azimute 57°22'00.20" e distância 106,36m até o vértice 'P35', de coordenada N:8160390.91 e E:683632.56, deste segue com



azimute 56°00'00.50" e distância de 39,99m até o vértice 'P36', de coordenada N:8160413.27 e E:683665.72, deste segue com azimute 57°23'00.20" e distância de 51,05m ate o vértice 'P37', de coordenada N:8160440.79 e E:683708.72, deste segue com azimute 57°55'00.30" e distância de 25,83m até o vértice 'P38', de coordenada N:8160454.51 e E:683730.60, deste segue com azimute 57°21'00.10" e distância de 86,64m até o vértice 'P39', de coordenada N:8160501.25 e E:683803.55, deste segue com azimute de 57°36'00.00" e distância de 20,70m até o vértice 'P40', de coordenada N:8160512.29 e E:683820.94, deste segue com azimute 62°01'05.50" e distância de 2,06m até o vértice 'P13', de coordenada N:8160513.26 e E:683822.77, deste segue com azimute 34°06'30.61" e distância 5,02m até o vértice 'P14', de coordenada N:8160517.42 e E:683825.58, deste segue com azimute 46°39'34.78" e distância 15,73m até o vértice 'P15', de coordenada N:8160528.22 e E:683837.03, deste segue com azimute 55°53'53.97" e distância 33,13m até o vértice 'P16', de coordenada N:8160546.79 e E:683864.45, deste segue com azimute 57°11'31.30" e distância 33,39m até o vértice 'P17', de coordenada N:8160564.88 e E:683892.52, deste segue com azimute 52°48'01.46" e distância 45,89m até o vértice 'P18', de coordenada N:8160592.62 e E:683929.07, deste segue com azimute 52°48'01.46" e distância 42,79m até o vértice 'P19', de coordenada N:8160618.50 e E:683963.16, deste segue com azimute 52°48'01.46" e distância 16,61m até o vértice 'P1', de coordenada N:8160628.48 e E:683976.31, deste segue com azimute 348°53'00.40" e distância 4,41m até o vértice 'P41', de coordenada N:8160632.80 e E:683975.46, deste segue com azimute 337°17'00.30" e distância 6,17m até o vértice 'P42', de coordenada N:8160638.49 e E:683973.08, deste segue com azimute 340°10'00.30" e distância 6,12m até o vértice 'P43', de coordenada N:8160644.25 e E:683971.01, deste segue com azimute 348°12'00.50" e distância 10,27m até o vértice 'P44', de coordenada N:8160654.30 e E:683968.91, deste segue com azimute 354°37'00.10" e distância 12,33m até o vértice 'P45', de coordenada N:8160666.58 e E:683967.75, deste segue com azimute 0°13'00.20" e distância 8,29m até o vértice 'P46', de coordenada N:8160674.87 e E:683967.78, deste segue com azimute 0°03'00.40" e distância 25,32m até o vértice 'P47', de coordenada N:8160700.19 e E:683967.80, deste segue com azimute 359°47'00.40" e distância 22,09m até o vértice 'P48', de coordenada N:8160722.28 e E:683967.72, deste segue com azimute 359°49'00.30" e distância 25,60m até o vértice 'P49', de coordenada N:8160747.87 e E:683967.64, deste segue com azimute 0°07'00.50" e distância 17,80m até o vértice 'P50', de coordenada N:8160765.67 e E:683967.67, deste segue com azimute 358°24'00.20" e distância 8,17m até o vértice 'P51', de coordenada N:8160773.83 e E:683967.44, deste segue com azimute 352°21'00.50" e distância 4,10m até o vértice 'P52', de coordenada N:8160777.90 e E:683966.90, deste segue com azimute 347°31'00.00" e distância 2,08m até o vértice 'P53', de coordenada N:8160779.93 e E:683966.45, deste segue com azimute 338°35'00.40" e distância 2,14m até o vértice 'P54', de coordenada N:8160781.93 e E:683965.67, deste segue com azimute 331°18'00.30" e distância 4,07m até o vértice 'P55', de coordenada N:8160785.50 e E:683963.71, deste segue com azimute 326°10'00.40" e distância 4,19m até o vértice 'P56', de coordenada N:8160788.98 e E:683961.38, deste segue com azimute 318°26'00.50" e distância 4,71m até o vértice 'P57', de coordenada N:8160792.50 e E:683958.25, deste segue com azimute 315°39'00.40" e distância 3,91m até o vértice 'P58', de coordenada N:8160795.27 e E:683955.55, deste segue com azimute 344°02'00.20" e distância 5,86m até o vértice 'P59', de coordenada N:8160800.96 e E:683953.89, deste segue com azimute 319°50'00.10" e distância 1,98m até o vértice 'P60', de coordenada N:8160802.45 e E:683952.63, deste segue com azimute 288°32'00.00" e distância 4,59m até o vértice 'P61', de coordenada N:8160803.91 e E:683948.25, deste segue com azimute 347°43'00.00" e distância 7,67m até o vértice 'P62', de coordenada N:8160811.40 e E:683946.64, deste segue com



azimute 347°28'00.10" e distância 3,14m até o vértice 'P63', de coordenada N:8160814.47 e E:683945.96, deste segue com azimute 347°47'00.10" e distância 7,26m até o vértice 'P63', de coordenada N:8160814.47 e E:683945.96, deste segue com azimute 347°47'00.10" e distância 7,26m até o vértice 'P64', de coordenada N:8160821.56 e E:683944.43, deste segue com azimute 348°25'00.20" e distância 2,71m até o vértice 'P65', de coordenada N:8160824.62 e E:683943.88, deste segue com azimute 343°10'00.00" e distância 2,05m até o vértice 'P66', de coordenada N:8160826.17 e E:683943.29, deste segue com azimute 81°39'00.00" e distância 20,64m até o vértice 'P67', de coordenada N:8160829.17 e E:683963.72, deste segue com azimute 80°38'00.30" e distância 6,69m até o vértice 'P68', de coordenada N:8160830.26 e E:683970.32, deste segue com azimute 72°29'00.00" e distância 7,44m até o vértice 'P69', de coordenada N:8160832.50 e E:683977.41, deste segue com azimute 61°01'00.30" e distância 16,11m até o vértice 'P70', de coordenada N:8160840.31 e E:683991.50, deste segue com azimute 55°23'00.30" e distância 14,28m até o vértice 'P71', de coordenada N:8160848.42 e E:684003.26, deste segue com azimute 52°22'00.10" e distância 15,55m até o vértice 'P72', de coordenada N:8160857.91 e E:684015.57, deste segue com azimute 62°16'00.00" e distância 42,35m até o vértice 'P73', de coordenada N:8160877.61 e E:684053.06, deste segue com azimute 56°47'42.49" e distância 16,11m até o vértice 'P74', de coordenada N:8160886.44 e E:684066.53, deste segue com azimute 43°26'49.78" e distância 16,03m até o vértice 'P75', de coordenada N:8160898.16 e E:684077.63, deste segue com azimute 29°08'41.51" e distância 7,25m até o vértice 'P76', de coordenada N:8160904.72 e E:684081.29, deste segue com azimute 21°13'39.45" e distância 5,87m até o vértice 'P77', de coordenada N:8160910.20 e E:684083.41, deste segue com azimute 20°33'31.22" e distância 7,13m até o vértice 'P78', de coordenada N:8160916.87 e E:684085.92, deste segue com azimute 352°18'34.14" e distância 6,35m até o vértice 'P79', de coordenada N:8160923.16 e E:684085.07, deste segue com azimute 346°40'41.19" e distância 70,13m até o vértice 'P80', de coordenada N:8160991.40 e E:684068.91, até o vértice 'P20', ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45 WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Vértices**                   **Confrontações**

P20 ao P21	Loteamento Mansões Goianas
P21 ao P22	Loteamento Mansões Goianas
P22 ao P23	Loteamento Mansões Goianas
P23 ao P24	Loteamento Mansões Goianas
P24 ao P25	Loteamento Mansões Goianas
P25 ao P26	Loteamento Mansões Goianas
P26 ao P27	Loteamento Mansões Goianas



P27 ao P28	Loteamento Mansões Goianas
P28 ao P29	Rua do Ouro
P29 ao P30	Rua do Ouro
P30 ao P31	Esquina da Rua do Ouro com Avenida Perimetral Norte
P31 ao P32	Esquina da Rua do Ouro com Avenida Perimetral Norte
P32 ao P33	Avenida Perimetral Norte
P33 ao P34	Avenida Perimetral Norte
P34 ao P35	Avenida Perimetral Norte
P35 ao P36	Avenida Perimetral Norte
P36 ao P37	Avenida Perimetral Norte
P37 ao P38	Avenida Perimetral Norte
P38 ao P39	Avenida Perimetral Norte
P39 ao P40	Avenida Perimetral Norte
P40 ao P13	Avenida Perimetral Norte
P13 ao P14	Área a desapropriar
P14 ao P15	Área a desapropriar
P15 ao P16	Área a desapropriar
P16 ao P17	Área a desapropriar
P17 ao P18	Área a desapropriar
P18 ao P19	Área a desapropriar
P19 ao P1	Área a desapropriar
P1 ao P41	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P41 ao P42	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P42 ao P43	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P43 ao P44	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P44 ao P45	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P45 ao P46	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P46 ao P48	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P47 ao P48	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P48 ao P49	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P49 ao P50	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P50 ao P51	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P51 ao P52	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas



P52 ao P53	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P53 ao P54	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P54 ao P55	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P55 ao P56	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P56 ao P57	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P57 ao P58	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P58 ao P59	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P59 ao P60	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P60 ao P61	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P61 ao P62	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P62 ao P63	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P63 ao P64	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P64 ao P65	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P65 ao P66	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P66 ao P67	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P67 ao P68	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P68 ao P69	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P69 ao P70	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P70 ao P71	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P71 ao P72	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P72 ao P73	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P73 ao P74	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P74 ao P75	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P75 ao P76	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P76 ao P77	Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas
P77 ao P78 Goiás Norte	Esquina da Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas com Avenida
P78 ao P79 Goiás Norte	Esquina da Via de Acesso ao Shopping Passeio das Águas com Avenida
P79 ao P80	Avenida Goiás Norte
P80 ao P20	Sinuosidade do Córrego Caveiras

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

**Registro de imóveis 2<sup>a</sup> Circunscrição****Dra. Maria Baia Peixoto Valadão****CERTIDÃO**

**Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro  
de Imóveis da 2<sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca de Goiânia  
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 126.210, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: GLEBA de terras designada GLEBA "B", parte integrante da FAZENDA CATINGUEIRO, CRIMÉIA e CAVEIRAS, nesta Capital, com área de 267.276,08m<sup>2</sup>, localizada dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.160.312,8137m e E 689.517,2119m; cravado na confrontação do Córrego Caveiras e Avenida Goiás Norte; deste, segue confrontando com Avenida Goiás Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°40'41" e 70,130 m até o vértice M02; 172°18'34" e 6,345 m até o vértice M03; deste, segue confrontando com Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°33'31" e 7,129 m até o vértice M04; 201°13'39" e 5,875 m até o vértice M05; 209°08'42" e 7,516 m até o vértice M06; 223°26'50" e 16,133 m até o vértice M07; 23° 45'39" e 16,107 m até o vértice M08; 242°16'08" e 42,351 m até o vértice M09; 232°22'16" e 15,547 m até o vértice M10; 235°23'36" e 14,281 m até o vértice M11; 241°01'32" e 16,110 m até o vértice M12; 252 29'03" e 7,443 m até o vértice M13; 260°38'35" e 6,686 m até o vértice M14; 261°39'05" e 20,644 m até o vértice M15; 163°10'07" e 2,046 m até o vértice M16; 168°25'23" e 2,710 m até o vértice M17; 167°47'14" e 7,257 m até o vértice M18; 167°28'12" e 3,144 m até o vértice M19; 167°43'09" e 7,668 m até o vértice M20; 108 32'00" e 4,591 m até o vértice M21; 139°50'12" e 1,981 m até o vértice M22; 164°02'20" e 5,860 m até o vértice M23; 135°39'46" e 3,910 m até o vértice M24; 138°26'54" e 4,711 m até o vértice M25; 146°10'44" e 4,193 m até o vértice M26; 151°18'35" e 4,067 m até o vértice M27; 158°35'41" e 2,143 m até o vértice M28; 167°31'02" e 2,084 m até o vértice M29; 172°21'53" e 4,103 m até o vértice M30; 178 24'22" e 8,167 m até o vértice M31; 180°07'54" e 17,795 m até o vértice M32; 179°49'36" e 25,599 m até o vértice M33; 179 47'41" e 22,086 m até o vértice M34; 180 03'47" e 25,318 m até o vértice M35; 180°13'25" e 8,293 m até o vértice M36; 174°37'18" e 12,332 m até o vértice M37; 168 12'58" e 10,272 m até o vértice M38; 160 10'33" e 6,117 m até o vértice M39; 157°17'33" e 6,167 m até o vértice M40; 168°53'45" e 6,163 m até o vértice M41; 185°06'15" e 6,162 m até o vértice M42; 199°19'09" e 4,134 m até o vértice M43; 213°00'13" e 4,117 m até o vértice M44; 219°27'00" e 4,129 m até o vértice M45; deste, segue confrontando com Avenida Perimentral Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°06'43" e 16,413 m até o vértice M46; 237°36'39" e 20,654 m até o vértice M47; 235°03'55" e 12,306 m até o vértice

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

M48; 231°27'53" e 14,417 m até o vértice M49; 236°43'04" e 17,719 m até o vértice M50; 236°47'19" e 53,523 m até o vértice M51; 236°57'17" e 28,747 m até o vértice M52; 242°01'56" e 14,513 m até o vértice M53; 237°36'05" e 20,604 m até o vértice M54; 237°21'18" e 86,636 m até o vértice M55; 237°55'34" e 25,829 m até o vértice M56; 237°23'27" e 51,052 m até o vértice M57; 236°00'54" e 39,991 m até o vértice M58; 237°22'27" e 106,359 m até o vértice M59; 237°19'20" e 25,470 m até o vértice M60; 237°32'02" e 109,134 m até o vértice M61; deste, segue confrontando com a Rua do Ouro, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°44'00" e 2,376 m até o vértice M62; 305°31'22" e 4,829 m até o vértice M63; 317°54'31" e 127,545 m até o vértice M64; 304°10'21" e 20,575 m até o vértice M65; 322°30'47" e 8,121 m até o vértice M66; deste, segue confrontando com Loteamento Mansões Goianas, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°55'51" e 2,095 m até o vértice M67; 262°19'32" e 8,930 m até o vértice M68; 273°18'02" e 6,994 m até o vértice M69; 280°27'07" e 8,697 m até o vértice M70; 281°39'30" e 42,946 m até o vértice M71; 282°07'42" e 19,308 m até o vértice M72; 281°24'08" e 84,518 m até o vértice M73; cravado a margem direita do Córrego Caveiras, segue a jusante deste, acompanhando suas sinuosidades, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro". PROPRIETÁRIA: A Empresa, PÁTIO GOIÂNIA SHOPPING LTDA, c/Sede e Foro na Capital de São Paulo-SP, estabelecida à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.184, 12º andar, Sala 121-A, Vila Olímpia, Inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 09.470.236/0001-66, conforme R-6-1.224, R-4-73.334, R-3-78.282 e R-2-87.248, todos d/Circunscrição, que deram origem às matrículas nºs. 87.430 e 87.431, d/Circunscrição Imobiliária. Escr.01. A Oficial.

-----  
Av-1-126.210: Goiânia, 14 de Maio de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqtº datado de 04/04/2014, no imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se as seguintes SERVIDÕES DE PASSAGENS: 1) Servidão de Passagem de acordo com Processo nº 46642414 aprovado em 19/01/2012 em favor da Agência Municipal de Obras - AMOB - Área: 1.030,60m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações": "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M103, de coordenadas N 8.159.743,3944m e E 688.613,9966m; cravado na confrontação da Área de Preservação Permanente (APP); deste, segue confrontando com a referida APP, com o azimute de 188°10'02" e distâncias de 14,432 m até o vértice M104; deste, segue confrontando com Área de Preservação Permanente (APP) e Gleba B, com azimute de 92°25'33" e distância de 101,364 m até o vértice M105; deste, segue confrontando com Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°56'45" e 35,877 m até o vértice M106; 124°00'08" e 19,915 m até o vértice M107; deste, segue confrontando com Loteamento Mansões Goianas, com os seguinte azimute e distância: 263°35'40" e 9,256 m até o vértice M108; deste, segue confrontando com Gleba B, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°00'08" e 12,549 m até o vértice M109; 297°56'45" e 34,201 m até o vértice M110; 272°25'33" e 96,795 m até o vértice M111; deste, segue confrontando com Loteamento Mansões Goianas, com os seguinte azimute e distância: 281°24'08" e 9,811 m até o vértice M112; deste, segue confrontando com Área de Preservação Permanente (APP), com os seguintes azimutes e distâncias: 8°10'02" e 19,527 m até o vértice M113; 98°10'02" e 6,000 m até o vértice M103, ponto inicial da descrição deste perímetro". 2) Servidão de Passagem-Saneamento de Goiás-SANEAGO - Área: 6.659,89m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M79, de coordenadas N 8.160.265,9680m e E 689.546,7789m; cravado na confrontação da Avenida Goiás Norte, deste, segue confrontando com Avenida Goiás Norte, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°52'18" e 6,000 m até o vértice M80; deste, segue atravessando a referida avenida com azimute de 225°52'18" e distância de 108,304 m até o vértice M81; deste, segue confrontando com Área de Preservação Permanente (APP), com os seguintes azimutes e distâncias: 264°58'23" e 88,466 m até o vértice M82; 263°22'43" e 116,502 m até o vértice M83; 260°11'26" e 51,170 m até o vértice M84; 236°51'53" e 63,394 m até o vértice M85; 235°59'53" e 71,525 m até o vértice M86; 235°22'30" e 121,669 m até o vértice M87; 241°39'53" e 154,801 m até o

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA



## Registro de imóveis 2<sup>a</sup> Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

## CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2<sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

vértice M88; 229°34'27" e 74,341 m até o vértice M89; 232°31'13" e 133,406 m até o vértice M90; 225°13'31" e 124,432 m até o vértice M91; deste, segue confrontando com Loteamento Mansões Goianas, com o azimute de 281°24'08" e distâncias de 7,222 m até o vértice M92; deste, segue confrontando com Área de Preservação Permanente (APP), com os seguintes azimutes e distâncias: 45°13'31" e 128,835 m até o vértice M93; 52°31'13" e 133,635 m até o vértice M94; 49°34'27" e 74,823 m até o vértice M95; 61°39'53" e 155,107 m até o vértice M96; 55°22'30" e 121,372 m até o vértice M97; 55°59'53" e 71,603 m até o vértice M98; 56°51'53" e 64,678 m até o vértice M99; 80°11'26" e 52,575 m até o vértice M100; 83°22'43" e 116,753 m até o vértice M101; 84°58'23" e 86,419 m até o vértice M102; 45°52'18" e 106,173 m até o vértice M79, ponto inicial da descrição deste perímetro". Escr.01. A Oficial.

-----  
Av-2-126.210: Goiânia, 14 de Maio de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com R-3 e Av-5-87.430, d/Circunscrição, feito em data de 31/10/2011, que tem por objeto o Instrumento Particular de Concessão de Financiamento para Construção, Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária e Outras Avenças-Contrato nº 873/11, datado de 20.06.2011, na Cidade de São Paulo-SP., c/firma reconhecida, e que a Empresa-Proprietária: Pátio Goiânia Shopping Ltda., Inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 09.470.236/0001-66, constante e qualificada na Matrícula supra, na qualidade de Devedora-Fiduciante, DEU à Empresa Credora-Fiduciária: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, c/sede na Cidade de São Paulo-SP., à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bl. "A", Vila Olímpia, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, a totalidade do Imóvel (Gleba B, com 233.545,96m²), juntamente c/a totalidade das obras de edificações do "empreendimento comercial destinado à utilização de Shopping Center, o qual terá uma área construída de 180.275,00m²" para os efeitos da garantia(em caso de execução extra-judicial da dívida): o terreno foi avaliado por: R\$ 47.695.000,00 e a Obra pelo Custo Estimado de: R\$ 355.406.189,67, tudo para garantia do pagamento de um financiamento concedido no valor de: R\$ 200.000.000,00. Prazo de Carência para Intimação: 90(noventa) dias. As demais condições constam no R-3 e Av-5-87.430, d/Circunscrição. Escr.01. A Oficial.

-----  
Av-3-126.210: Goiânia, 14 de Maio de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com Regtº datado 04/04/2014, no imóvel objeto da presente matrícula foi construído um estabelecimento comercial, contendo as seguintes divisões internas: Pavimento Térreo 02: 50 escadas de segurança, 08 escadas rolantes, 03 esteiras rolantes, 02 escadas público, 03 halls de acesso, mall de

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

acesso(hall), hall de acesso do hiper, 02 halls de acesso da praça de alimentação, 07 antecâmaras, (acesso ao mall), 04 subestações, 04 salas de quadros, 03 salas de no-break, 02 cabines de medição,D.G de telefonia, CAG, 2 salas de geradores, docas de resíduos 1 e 2, 08 depósitos de resíduos, 10 docas, 03 sanitários - doca, casa de bombas, 02 circulação das docas, administração - (recepção/sala de correios/almoxarifado/4 salas de reunião/sala superintendente/sala servidor/sala de arquivo/sala superintendente adjunto/open space/02 sanitários femininos/02 sanitários masculinos/02 sanitários PNE/copa/sala auditores/sala brigada/sala tesouraria estacionamento/sala de espera/sala de operações/ante-câmara/sala do servidor/área técnica ar-condicionado/auditório), sanitário ciclista feminino/sanitário ciclista masculino, vestiário funcionários feminino, vestiário funcionários masculino, depósito de limpeza, sala de manutenção, depósito de marketing, refeitório funcionários, 02 salas de espera valet, 02 guichês valet, 2 depósitos de carrinhos, enfermaria, corredor secundário (acesso a enfermaria), central de gás, central de diesel, cabine de entrada, 08 torres de resfriamento, sala de comunicação 1 e 2 reservatório de água potável 1 e 2, câmara fria, 02halls sanitários público, 02 sanitários públicos feminino, 02 sanitários públicos masculinos, 02 sanitários públicos infantis, 02 sanitários públicos pne feminino, 02 sanitários pne masculinos, fraldário, praça de alimentação coberta, praça de alimentação descoberta, 40 lojas, sendo: 06 restaurantes externos, 03 restaurantes internos, 27 lojas fast-food, 02 lojas satélites, 02 stand-alone. E ainda, 03 áreas de lazer e entretenimento, sendo: loja fec, loja games, loja disco, 7 salas de cinema, dois corredores nobre, 03 corredores técnicos, 09 corredores protegidos, 29 storages, estacionamento coberto, estacionamento descoberto, 10 elevadores públicos, 12 elevadores monta carga. Pavimento Térreo 01: 216 lojas, sendo 187 lojas satélites, 09 serviços, 10 âncoras, 09 semi-âncoras, 01 hipermercado. E ainda 02 depósitos de resíduos, 6 halls de sanitários públicos, 06 sanitários públicos feminino, 06 sanitários públicos masculino, 06 sanitários públicos infantis, 06 sanitários públicos pne feminino, 06 sanitários públicos pne masculino, 07 corredores protegidos, mall, 40 storages, área técnica, 02 pontes de acesso, 26 escadas, com área total construída de 180.275,00m<sup>2</sup>, para o qual foi atribuído o valor venal de R\$ 106.033.577,02, conforme Certidão de Cadastramento nº 2.359.717-8, emitida em 21/03/2014, pela Secretaria Municipal de Finanças, d/Capital, Inscrição Cadastral nº 423.088.0103.0003. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 042572014-88888627, CEI nº 51.203.40627/79, expedida em 21/02/2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, bem como a Certidão de Conclusão de Obra nº 001288/2013, expedida em 29/10/2013, pela SEFIS/GOIÂNIA/GO. Escr. 01. A Oficial.

-----  
AV-4-126.210: Goiânia, 21 de Maio de 2014. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqtº apresentado, datado de 04/04/2014, acompanhado do Instrumento emitido em data de 04/05/2011, pela Divisão de Numeração Predial Oficial da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Goiânia/GO, o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se Cadastrado no IPTU sob nº 423.088.0103.000-3, como LOTE "B", QUADRA "ÁREA", situado na Avenida Perimetral Norte, com a Avenida Goiás Norte, no Setor FAZENDA CRIMÉIA CAVEIRAS, possuindo a Numeração Predial Oficial nº 8303. Escr.01. A Oficial.

-----  
Av-5-126.210: Goiânia, 16 de Setembro de 2014. Certifico e dou fé, que de Acordo com 2º Aditivo - Financiamento à Construção/reforma nº 873/11, firmado em São Paulo-SP., em data de 14.05.2014, fica ADITADO o contrato originário da Av-2, supra, em que ambos tem justo e acordado, que as condições do contrato foram alteradas a partir desta data, que passam a ser: A - Prazos do Financiamento ("Prazos do Financiamento"): (i) Prazo Total do Financiamento: 144 meses - início: 29/06/2011 - término: 22/06/2023; (ii) Prazo para

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA



## Registro de imóveis 2<sup>a</sup> Circunscrição

**Dra. Maria Baia Peixoto Valadão**

## CERTIDÃO

**Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2<sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...**

**Construção:** 27 meses - **início:** 29/06/2011 - **término:** 22/09/2013; **(iii) Prazo para Carência:** 12 meses - **início:** 23/09/2013 - **término:** 22/09/2014; **(iv) - Prazo de Amortização:** 106 meses - **início:** 23/09/2014 - **término:** 22/06/2023; e, **(v) Data de Vencimento do Financiamento:** 22/06/2023. Ratificam os demais termos não alterados por este Aditivo, passando a ser parte integrante e inseparável. Escr. 02. A Oficial.

R-6-126.210: Goiânia, 17 de Junho de 2015. Por Requerimento apresentado, acompanhado Instrumento Particular de Instituição ao Regime de Condomínio, ambos datados de 02.03.2015, fica INSTITuíDO no imóvel objeto da presente matrícula, cujo prédio encontra-se edificado conforme consta da Av-3, supra, ao regime de Condomínio estruturado sob a modalidade prevista no artigo 8º da Lei nº 4.591/64 e ora instituído nos termos constantes dos artigos 1.331 e seguintes do Código Civil, para o que se discriminam e individualizam as seguir as unidades de propriedade exclusiva, extremando-as uma das outras e das partes de uso comum, determinando-se a fração ideal atribuída a casa unidade relativamente ao terreno e às partes de uso comum, e o fim a que as unidades se destinam. O "CONDÓMINIO PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING ou SHOPPING", destinado a Centro de Compras, é composto de: **ÁREA DE USO COMUM:** as galerias, praças e corredores destinados à circulação do público e à instalação de quiosques, balcões de informações, pontos de venda, demonstração de produtos, exposições, promoção de artigos, empresas, serviços, eventos, praças de alimentação, estacionamentos e outros; **ESPAÇO DE USO COMERCIAL (EUC) ou LOJA ou, ainda, ESTABELECIMENTO:** o espaço físico, individualizado, destinado a cada ramo de atividade, identificado, dimensionado e posicionado segundo o Plano Geral de Distribuição Respectivo, constituindo uma célula comercial, uma vez que todo EUC é parte integrante e inseparável de um todo harmônico; **CONDÔMINOS:** os co-proprietários e/ou os titulares de direitos de compra de unidade autônoma ou apenas de frações ideais do empreendimento; **DENOMINAÇÃO OU NOME COMERCIAL DO EUC:** nome fantasia, marca ou título selecionado pelo Lojista para identificação do EUC; **DISCRIMINAÇÃO:** O PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING abrangeá partes de condomínio ou partes comuns e partes de propriedade exclusiva ou unidades autônomas, a saber: a) **PARTES COMUNS ou parte do condomínio** - são aquelas insuscetíveis de divisão ou de alienação, destacada da respectiva unidade autônoma, tais quais o terreno em que se levanta a edificação, as fundações, suas instalações, as colunas, as vigas e os pisos de concreto armado, suas áreas internas de ventilação, iluminação, circulação, MALL, a laje da cobertura da edificação; as paredes do edifício, exceto as internas das unidades autônomas que não

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

dividam com partes ou coisas comuns, os encanamentos, troncos de água, luz, força, gás, telefone e esgoto, bem como os condutores de águas pluviais; os ramais de eletricidade destinados às dependências de propriedade e uso comuns, inclusive elevadores, seus poços, bases, motores, acessórios e casa de máquinas; as bombas, aparelhos e pertences de elevação de água e os respectivos reservatórios e caixas d'água; os compartimentos de medidores de água, luz, força e gás; compartimentos situados nos subsolos e andar térreo; os muros de divisas com propriedades limítrofes, bem como as respectivas áreas de acesso, circulação e manobra, instalações e dependências, de uso geral, destinadas ao público, ou de uso restrito, exemplificativamente à localização dos serviços de administração, manutenção, conservação, segurança e funcionamento do Shopping Center, corredores técnicos, locais para vazamento de lixos, depósitos, almoxarifados e os locais destinados à recepção e expedição de mercadorias destinadas aos EUC's ou deles provenientes e outros da mesma natureza, e tudo o mais que sirva a qualquer dependência e uso comum dos condôminos.

a.1) - Os depósitos e as vagas de garagem serão de uso comum e utilizadas como for determinado pelos condôminos em deliberação condominial.

b) **PARTES EXCLUSIVAS** - são as unidades autônomas que integram o PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING. **ESPECIFICAÇÃO:** O PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING consiste em um Centro Comercial construído em conformidade com o Projeto nº 005724/2012, aprovado em 03 de maio de 2013 pela Prefeitura do Município de Goiânia, Estado de Goiás que possui as seguintes características:

a) **ÁREA TOTAL :** 294.679,30m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e nove metros e trinta centímetros quadrados);

b) **- ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:** 180.275,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta mil e duzentos e setenta e cinco metros quadrados);

O PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING é composto pelas áreas comuns, vagas de garagem e 2 (duas) unidades autônomas, assim descritos e caracterizadas:

a) **- ÁREA DE USO COMUM** - 119.704,30m<sup>2</sup> (cento e dezenove mil, setecentos e quatro metros e trinta centímetros quadrados), divididos em 02 pavimentos do PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING;

b) **- UNIDADES AUTÔNOMAS:**

b.1) - "Unidade 1" com 87.281,84m<sup>2</sup> (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e um metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), localizada no 1º pavimento do PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING, com a seguinte descrição: "Unidade 1, situada na quota 708,40, piso superior, com acesso pelo Patio Interno do Shopping o qual é acessada pela Avenida Perimetral Norte e composto de lojas que terão designação apenas para efeitos de identificação e localização interna dentro da unidade autônoma";

b.2) - "Unidade 2" com 87.693,16m<sup>2</sup> (oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e três metros e dezesseis centímetros quadrados), localizada no 2º pavimento do PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING com a seguinte descrição: "Unidade 2, situada na quota 702,20, piso inferior com acesso pelo Patio Interno do Shopping o qual é acessada pela Rua do Ouro e pela Avenida Goiás Norte e composto de lojas que terão designação apenas para efeitos de identificação e localização interna dentro da unidade autônoma."

c) **- VAGAS DE GARAGEM** - 4.296 (quatro mil duzentos e noventa e seis) vagas de garagem localizadas em ambos os pisos do PASSEIO DAS ÁGUAS SHOPPING.

**ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS ATRIBUÍDAS ÀS UNIDADES AUTÔNOMAS**, descritas da seguinte forma:

**Unidades Autônomas:** Unidade 1: com Área Real Privativa 87.281,84m<sup>2</sup>; Área Real de Uso Comum de 60.609,51m<sup>2</sup> e fração ideal de 50,70036%; Unidade 2: com Área Real Privativa 87.693,16m<sup>2</sup>; Área Real de Uso Comum de 59.013,79m<sup>2</sup> e fração ideal de 49,29964% - perfazendo um total de Área Real Privativa de 174.975,00m<sup>2</sup>; Área Real de Uso Comum de 119.704,30m<sup>2</sup> e Fração Ideal de 100%.

**CUSTO GLOBAL DO EMPREENDIMENTO:** O custo global da construção foi de R\$ 439.999.464,63 (quatrocentos e trinta e nove milhões novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Ficando instituído condomínio no imóvel objeto da presente matrícula, de acordo com os fins previstos no Art. 7º da Lei 4.591/64. A Oficial.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

**Registro de imóveis 2<sup>a</sup> Circunscrição****Dra. Maria Baia Peixoto Valadão****CERTIDÃO**

**Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro  
de Imóveis da 2<sup>a</sup> Circunscrição desta Comarca de Goiânia  
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...**

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 15 de março de 2016.

Rúbrica do expedidor.: fs

*Vanilda F Silveira*  
Oficial

Selo: 01921511050955106406661  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º CIRCUNSCRIÇÃO  
Vanilda F Silveira S/ô Oficial

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO Nº 2189, DE 07 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear FERNANDA SOUZA MACHADO, matrícula nº 893870**, CPF nº. 716.681.281-87, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 141, DE 03 DE JULHO DE 2017

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.991, de 29 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.063.451-1/2017,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850 – 08 244 0165 2.587 – 3390.33.00 – 129 566 .....	R\$	35.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2850 – 08 244 0035 2.591 – 3390.33.00 – 129 590 .....	R\$	20.000,00
2850 – 08 244 0162 2.555 – 3390.33.00 – 129 56 .....	R\$	15.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**OSEIAS PACHECO DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Finanças**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**PORTARIA Nº. 075, DE 05 DE JULHO DE 2017.**

**“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº. 1.324, de 02 de julho de 2007 e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº. 70696762,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade realizadas pela Diretoria de Contabilidade, desta Pasta, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº.	MATRICULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF
01	1314203	1	ACÁCIO DAS GRACAS BRANDESPIM	SEFIN	GO-008143/O-7	122.305.611-20
02	1098470	1	ALANDER DE SOUSA VIANA	SEFIN	GO-016865/O-7	589.455.631-72
03	1311867	1	ALENCAR CAETANO ALVES	SEMAD	GO-018775/O-7	015.510.361-00
04	947890	1	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	SEFIN	GO-015765/O-7	775.464.661-72
05	972525	1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA REZENDE	FMDU	GO-024834/O-5	936.025.101-15
06	593257	3	ANA PAULA FERREIRA GOMES	FMMDE	GO-023330/O-4	933.044.121-15
07	1135279	1	ANGELITA MARIA DA CUNHA	SEMAD	GO-015114/O-5	532.642.741-91
08	1096052	1	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	GO-016655/O-0	936.042.541-91
09	1313622	1	ANTONIO LUIZ VERISSIMO DOS SANTOS	SEFIN	GO-012261/O-7	451.480.581-53
10	907499	2	ARISLAINNE MARINHO T. GONÇALVES	SEFIN	GO-023093/O-8	029.510.161-07
11	1020242	1	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO	SEFIN	GO-015280/O-6	664.587.301-87
12	1063251	1	AURELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-019702/O-5	715.101.171-72
13	1324020	1	BÁRBARA RODRIGUES BORGES	SEFIN	GO-022840/O-3	001.150.201-01
14	893757	1	BEATRIZ DE FÁTIMA L. NETTO DE MELLO	FMAS	GO-024652/O-2	516.886.111-34
15	1005251	1	BRENO HUDSON ALVES PEREIRA	FMS	GO-017844/O-1	006.307.191-60
16	1311964	1	CAMILLA PAULA FERNANDES	SEMAD	GO-022099/O-7	031.458.341-69
17	1306162	1	CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS JUNIOR	FMMDE	GO-021822/O-0	023.247.391-94
18	1017802	1	CARLOS AURÉLIO LOURES	SECOM	GO-017087/O-5	592.320.721-49
19	1158414	1	CAROLINA BORGES DA COSTA	FMS	MG-099236/O-9	017.091.211-65
20	1314912	1	CÁSSIO MURIEL DA SILVA	SEMAD	GO-022376/O-9	004.268.011-56
21	1137280	1	CELINHO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-016750/O-9	263.761.051-49
22	396117	2	CLAUDIA FERNANDES DE A. RAMOS	FMMDE	GO-012865/O-9	588.537.401-59
23	1315501	1	CONCEICAO APARECIDA GOMES DA SILVA	SEINFRA	GO-021809/O-9	981.237.691-72
24	387096	2	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	FMMDE	GO-018801/O-9	834.638.791-15
25	1313819	1	DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	SEMAD	GO-019734/O-9	001.494.481-20
26	866849	1	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	FMMDE	GO-017286/O-9	994.337.021-15
27	792470	8	DANIELA DE AQUINO TORMIM	FMMDE	GO-011635/O-4	479.661.571-72


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Finanças**

28	1065882	1	DAVID RODRIGUES ROMEIRO	SEFIN	GO-022663/O-7	872.857.621-72
29	1313223	1	DIOGO DE SA RODRIGUES	SEFIN	GO-018584/O-5	012.110.391-96
30	597309	1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-017136/O-1	409.283.141-20
31	335690	1	ELCI MARIA CHIOVATO	ARG	GO-012460/O-0	526.549.401-44
32	693383	1	ELIANE RODRIGUES DE FREITAS	SMT	GO-017057/O-6	309.340.871-72
33	787973	1	ELIAS PALMEIRA DA SILVA	AGCMG	GO-024057/O-6	585.501.511-49
34	458147	1	ELISÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	GO-013609/O-3	763.497.211-87
35	869171	1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	GO-017283/O-7	764.765.451-91
36	713694	1	ESTELA MARIS M. GARCÉZ DIAS	FAC	GO-009988/O-7	360.293.861-15
37	1046071	1	FABIANA SILVEIRA FELIPE	AGETUL	GO-021929/O-7	598.020.811-91
38	490253	1	FERDINANDO ALVES S. DE OLIVEIRA	AGCMG	GO-023162/O-7	823.821.151-49
39	632368	1	FLAVIA EMRICH PARDINI	SEMAD	GO-012885/O-1	479.550.581-00
40	861987	1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	GO-017111/O-2	710.629.981-20
41	864773	1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	GO-017284/O-4	613.460.551-49
42	773778	1	GISA DA SILVA QUINTILHANO	FMS	GO-013093/O-4	819.678.611-53
43	1312103	1	GISLENY BARROS DA SILVA	SEMAD	GO-022030/O-3	029.455.441-64
44	1312030	1	GISLENY COSTA LIMA	SEMAD	GO-016911/O-1	925.680.501-44
45	997099	1	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	FMS	GO-019880/O-7	823.168.641-04
46	797642	1	HÉLCIO DE CARVALHO FERREIRA	AGCMG	GO-025081/O-6	978.343.191-91
47	1019724	1	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	SEFIN	GO-010745/O-1	414.779.791-15
48	537446	2	HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA	SEFIN	GO-022670/O-1	897.445.351-72
49	695386	1	IRайдES LAZARA DE JESUS MORAIS	SEINFRA	GO-016767/O-6	383.191.281-53
50	28967	1	IRAN ANTONIO DE LIMA	SEFIN	GO-023062/O-1	210.871.721-87
51	1312170	1	ISABEL ALVES DO NASCIMENTO	ARG	GO-021908/O-7	004.161.631-65
52	713350	1	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	FMS	GO-009945/O-0	310.836.921-00
53	1019694	1	JAILSON BRITO DE SOUZA	SEMAD	GO-025494/O-6	927.691.285-15
54	387550	3	JANIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	GO-015921/O-3	873.706.031-72
55	1313070	1	JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA	SEMAD	GO-018893/O-0	509.396.961-34
56	400220	1	JOEDNA JOSE DE BRITO SILVA	SECOM	GO-016433/O-1	866.053.051-91
57	953237	1	JORDANA CRISTINA DA SILVA	SEFIN	GO-021747/O-4	014.789.161-25
58	1313053	1	JOSE DONIZETTI MENDES	IPSM	GO-013770/O-8	397.612.151-72
59	902527	1	KARLA ALVES RODRIGUES	IPSM	GO-021781/O-6	028.746.726-02
60	244023	2	KARLA SIMONE COSTA	FMAS	GO-012325/O-6	377.654.691-34
61	1313061	1	KELLY ROSA BORGES	IMAS	GO-018217/O-6	885.142.851-49
62	1038885	1	KENNEDY LUIZ RAMOS TOMAZETE	SEFIN	GO-018067/O-7	002.401.751-58
63	1313665	1	LEILIANA GOMIDES	SEMAD	GO-021705/O-4	871.142.081-20
64	1219553	1	LUCIANA RODRIGUES P. SILVA ALMEIDA	SEFIN	GO-022381/O-9	517.864.861-72
65	13510	1	LUCIANO FERREIRA SILVA	AMMA	GO-014300/O-6	324.088.381-34
66	861596	1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	GO-011398/O-8	497.691.201-97
67	941247	1	LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	FMS	GO-024547/O-7	017.628.491-51
68	1315820	1	LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO FILHO	SEFIN	GO-022274/O-9	036.262.251-51
69	715204	1	Luzia Messias da Silva Araujo	SEFIN	GO-013421/O-7	574.680.441-04
70	1313487	1	MAIARA MIRANDA DE OLIVEIRA FREITAS	AMMA	GO-020325/O-0	012.279.781-70


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Finanças**

71	31160	1	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	FMS	GO-012308/O-5	231.802.931-87
72	960730	1	MARCELINE GONZAGA DE SÃO B. SOUSA	SEPLANH	GO-023571/O-8	959.107.861-72
73	1026933	1	MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO	SEFIN	GO-017750/O-3	006.626.591-63
74	1313258	1	MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	SEFIN	GO-021164/O-2	003.113.141-71
75	514268	2	MARCIA REGINA DE SOUZA GONDIM TELES	IPSM	GO-013116/O-0	469.743.261-49
76	532690	2	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-014208/O-9	232.504.531-53
77	172944	2	MARIA NILCE BATISTA DE MORAES CARVALHO	SEFIN	GO-019870/O-0	532.776.271-87
78	76163	1	MARLI MARIA CARNEIRO	FMS	GO-013757/O-6	193.097.671-20
79	1315773	1	MICHELE CARVALHO ROCHA CARDOSO	ARG	DF-015400/O-8	832.890.201-00
80	738735	1	MILLA ROSA PEIXOTO	SEINFRA	GO-016021/O-9	920.653.331-20
81	206601	1	MOISES RODRIGUES LEITE	FMMDE	GO-023497/O-9	201.125.723-91
82	899232	1	MORIAH KIRIA LIMA DE MOURA	FMS	GO-022158/O-0	002.173.321-02
83	1097350	1	NÁDIA MORGANA P. LOURENZZATO	SEFIN	GO-012705/O-5	418.424.561-72
84	90581	1	NELSON AFONSO DA SILVA	FMS	GO-009281/O-8	402.105.961-04
85	29815	1	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	GO-007774/O-1	193.094.811-53
86	251836	1	NILVA AGUIAR DE BARROS	AGCMG	GO-017390/O-7	348.474.641-68
87	1052470	1	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	FMDCA	GO-022025/O-3	397.413.461-15
88	724114	1	PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA	SEFIN	GO-021874/O-7	702.940.202-25
89	55247	1	PERICLES DIVINO ARAUJO PEREIRA	SEFIN	GO-024934/O-0	217.064.171-87
90	908410	2	ROBSON FERNANDO DE N. QUEIROZ	PROCON	GO-017795/O-5	983.785.891-53
91	801836	1	ROGERIO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-023683/O-4	899.266.761-20
92	1064886	1	ROSE MARY DA SILVA ZAQUIA	SEFIN	GO-022676/O-5	290.463.001-53
93	980684	2	ROSELY SANTANA MOREIRA HONORATO	FMS	GO-013626/O-4	500.124.791-87
94	863700	1	ROSILANE MOTA LEITE	SEFIN	GO-017242/O-4	291.951.521-72
95	1202391	1	ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO	SEGOV	GO-022008/O-2	449.803.021-49
96	370533	2	SANDRA CILENE SILVA	FMMDE	GO-022646/O-6	612.040.641-72
97	878650	1	SELMA DE ANDRADE	FMDU	PA-005501/O-7	027.246.379-50
98	918997	2	SERGIO DO COUTO	FMS	GO-013701/O-0	549.081.161-73
99	814091	2	SERGIO MARIANO NUNES DE SÁ	SEFIN	GO-010912/O-1	589.848.521-04
100	1019210	2	SEVERINO PEREIRA NUNES JUNIOR	ARG	GO-020131/O-7	710.025.611-91
101	1313215	1	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA	FMAS	GO-013667/O-7	515.198.601-53
102	1097482	1	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	IPSM	GO-014598/O-2	557.311.471-91
103	1312251	1	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-022608/O-5	016.075.261-23
104	849987	1	SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS	SEDETEC	GO-011128/O-2	664.746.711-49
105	80888	1	TERESINHA JOSE DOS SANTOS	SEFIN	GO-012235/O-7	166.271.481-53
106	1312073	1	THOMAS JEFERSON DE MOURA	SEFIN	GO-019067/O-1	013.873.351-11
107	795054	2	UBIRAITA LOPES	FMMDE	GO-022165/O-4	333.402.851-87
108	1299190	1	WALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA JR	FMMDE	GO-022294/O-1	024.866.271-62
109	585939	1	WALDEVANGE NAVES DA SILVA	SEINFRA	GO-015152/O-6	811.562.351-20
110	803588	1	WEDER AUGUSTO DOS SANTOS	AGCMG	GO-023227/O-3	007.311.181-38
111	951072	1	WESLAYNE FREITAS SIQUEIRA	SEFIN	GO-019266/O-5	857.317.061-15
112	1035363	1	WEYNER ALVES ROSA	SEMAD	GO-019016/O-2	917.057.461-87
113	1315579	1	WILMAR ALVES DE SOUZA	SEFIN	GO-018129/O-1	396.119.572-20
114	27570	1	ZULMIRO CARDOSO FONSECA	SEFIN	GO-022652/O-3	247.099.641-49

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01 a 31/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 05 dias do mês de julho de 2017.

**OSEIAS PACHECO DE SOUZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL  
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO  
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA  
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA Nº 00000131498 VL R\$ 3.515,02 C/JOAO CARDOSO DA SILVA;CDA Nº 00000113684 VL R\$ 1.401,67 C/MIRIAM TOMAZ GOMES DE FREITAS;CDA Nº 00000147472 VL R\$ 403,15 C/ROBERTO ELTETO;CDA Nº 00000167578 VL R\$ 1.322,27 C/ALBERTO SARNO;CDA Nº 00000138126 VL R\$ 957,88 C/ALBERTO SARNO;CDA Nº 00000029677 VL R\$ 2.222,90 C/ALBERTO SARNO;CDA Nº 00000031900 VL R\$ 1.926,41 C/ALBERTO SARNO;CDA Nº 00000092083 VL R\$ 1.697,59 C/ALBERTO SARNO;CDA Nº 00000161036 VL R\$ 1.579,37 C/ALBERTO SARNO;CDA Nº 00000177990 VL R\$ 1.710,44 C/ALBERTO SARNO;CDA Nº 00000161874 VL R\$ 1.730,87 C/ALBERTO SARNO;CDA Nº 00000170529 VL R\$ 1.786,59 C/ALBERTO SARNO;CDA Nº 00000019622 VL R\$ 1.469,13 C/ALCANTARA VICENTE COELHO;CDA Nº 00000066572 VL R\$ 1.593,82 C/ALAOR MARQUES DE PAULA;CDA Nº 00000166436 VL R\$ 966,51 C/AGNALDO J C DE OLIVEIRO;CDA Nº 00000089652 VL R\$ 1.296,90 C/AGNALDO J C DE OLIVEIRO;CDA Nº 00000175848 VL R\$ 1.173,68 C/AGNALDO J C DE OLIVEIRO;CDA Nº 00000160585 VL R\$ 1.141,06 C/AGNALDO J C DE OLIVEIRO;CDA Nº 00000168762 VL R\$ 1.218,09 C/AGNALDO J C DE OLIVEIRO;CDA Nº 00000144706 VL R\$ 1.152,04 C/AGNEL FERNANDES DIAS;CDA Nº 00000144299 VL R\$ 850,10 C/AGNELO FRANCISCO DA SILVA;CDA Nº 00000143235 VL R\$ 910,22 C/AILTON FERREIRA ARAUJO;CDA Nº 00000143235 VL R\$ 689,27 C/AILTON FERREIRA ARAUJO;CDA Nº 00000013657 VL R\$ 669,55 C/AILTON PEREIRA ARANTES;CDA Nº 00000157662 VL R\$ 1.842,88 C/AIRAN VELASCO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000101849 VL R\$ 596,01 C/AIRTON FERIATO;CDA Nº 00000120581 VL R\$ 321,56 C/FIDELIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA;CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 05 DE JULHO DE 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

**NAURICAN LUDOVICO LACERDA**  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 0573 /2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 66507815/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Tornar** sem efeito a **PORTARIA N° 2029/2016** de 15 de agosto de 2016, que averbou o tempo de serviço da servidora em epígrafe.

**Art. 2º - Averb**ar o tempo de serviço de **ILDA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 1015303-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a partir de sua concessão.

**02.02.2011 a 31.03.2011, totalizando 00 ano, 01 mês e 29 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 00 ano, 01 mês e 29 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

**02.05.1996 a 14.04.1997, totalizando 00 ano, 11 meses e 13 dias,**

**01.04.2011 a 04.03.2013, totalizando 00 ano, 10 meses e 03 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 09 meses e 16 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**01.05.2000 a 31.03.2001, totalizando 00 ano, 11 meses e 00 dia,**

**01.04.2001 a 31.12.2002, totalizando 01 ano, 09 meses e 00 dia,**

**17.02.2003 a 31.12.2004, totalizando 01 ano, 10 meses e 14 dias,**

**10.01.2005 a 31.01.2005, totalizando 00 ano, 00 mês e 21 dias,**

**01.02.2007 a 01.02.2009, totalizando 02 anos, 00 mês e 01 dia,**

**02.02.2009 a 31.08.2010, totalizando 01 ano, 06 meses e 29 dias,**

**01.09.2010 a 01.02.2011, totalizando 00 ano, 05 meses e 01 dia.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 08 anos, 07 meses e 06 dias**, líquidos de efetivo serviço público a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 07 dias do mês de abril de 2017.

**RODRIGO MELO**

Secretário

**PORTARIA Nº 0828/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no art. 1º da Lei nº 237/2013 e art.35, §1º da Lei nº 011/1992 e consonância com o Decreto nº 2836 de 04/12/2014 em seu art. 3º, e conforme contido no Processo nº 67910061/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** o item 09 da **Portaria nº 4142/2016**, de 14 de dezembro de 2016, que concedeu a servidora **ELIANE ALVES DE CARVALHO RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, mudança da situação funcional para NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL na parte relativa à matrícula, para considerar como sendo correto “**981664-08**”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 19 dias do mês de maio de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTRARIA Nº 0970/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70259061/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** o tempo de serviço de **IVANILDES MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1086189-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.02.2001 a 31.07.2002, totalizando 01 ano, 06 meses e 00 dia,  
08.04.2003 a 11.11.2003, totalizando 00 ano, 07 meses e 04 dias,  
12.11.2003 a 30.11.2004, totalizando 01 ano, 00 mês e 19 dias,  
14.04.2005 a 14.07.2005, totalizando 00 ano, 03 meses e 01 dia,  
14.03.2006 a 12.05.2006, totalizando 00 ano, 01 mês e 29 dias,  
23.08.2006 a 30.04.2008, totalizando 01 ano, 08 meses e 08 dias,  
09.01.2009 a 19.08.2009, totalizando 00 ano, 07 meses e 11 dias,  
01.09.2009 a 26.05.2011, totalizando 01 ano, 08 meses e 25 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 05 meses e 07 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 09 dias do mês de junho de 2017.

www.goiania.go.gov.br

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0971/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69959229/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbá** o tempo de serviço de **JEANE MENDANHA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1026054-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**01.01.2010 a 01.05.2013, totalizando 03 anos, 04 meses e 01 dia.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 03 anos, 04 meses e 01 dia**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 09 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0972/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 59547852/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averbar** o tempo de serviço de **ROGÉRIO DA SILVA MOURA**, ocupante do cargo Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 507628-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**12.03.2001 a 01.01.2003, totalizando 01 ano, 09 meses e 20 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um total de **01 ano, 09 meses e 20 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluindo pela **Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

**06.03.1997 a 01.12.2000, totalizando 03 anos, 08 meses e 26 dias,**  
**24.03.2003 a 21.06.2003, totalizando 00 ano, 02 meses e 28 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 11 meses e 24 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 09 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0973/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68302226/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ARLETE DE SOUSA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 185817-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **03.02.1992 a 02.02.1997, 03.02.2002 a 02.02.2007, 03.02.2007 a 02.02.2012 e 03.02.2012 a 02.02.2017**, para ser gozada no período de 01 de abril de 2017 a 30 de junho de 2017 e 01 de agosto de 2017 a 30 de abril de 2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 09 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0974/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70092026/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **ZAINA APARECIDA BORGES CARREIRO**, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº434230-11, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**28.04.1999 a 30.06.1999, totalizando 00 ano, 02 meses e 03 dias,  
01.08.1999 a 31.12.1999, totalizando 00 ano, 05 meses e 00 dia,  
25.04.2001 a 09.05.2001, totalizando 00 ano, 00 mês e 15 dias,  
13.09.2005 a 01.01.2006, totalizando 00 ano, 03 meses e 19 dias,  
23.01.2006 a 22.12.2006, totalizando 00 ano, 11 meses e 00 dia,  
01.06.2009 a 23.12.2009, totalizando 00 ano, 06 meses e 23 dias,  
25.01.2010 a 01.04.2011, totalizando 01 ano, 02 meses e 07 dias,  
02.04.2011 a 27.12.2011, totalizando 00 ano, 08 meses e 26 dias,  
13.02.2014 a 27.09.2015, totalizando 01 ano, 07 meses e 15 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um total de **05 anos, 11 meses e 18 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

**01.04.1994 a 31.05.1997, totalizando 03 anos, 02 meses e 00 dia,  
01.08.1998 a 27.04.1999, totalizando 00 ano, 08 meses e 27 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 03 anos, 10 meses e 27 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 09 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0975/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 63543489/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **MARGARIDA AIRES AMARAL PIMENTA**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, matrícula nº 404004-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Informação Funcional de fls.12, fornecida pela Gerência de Posse, Cadastro e Atualização de Dados.

**02.07.2002 a 10.08.2009, totalizando 07 anos, 01 mês e 07 dias.**

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 07 anos, 01 mês e 07 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (incluindo pela **Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 09 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0976/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 69354564/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Cessar** a partir de 02 de maio de 2017, os efeitos da **PORTARIA Nº 1813/2014**, de 30 de dezembro de 2014, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **CARLA LOPES GARCIA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 926388-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0977/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69923739/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **ERISVALDO ALEXANDRINO DE VIVEIROS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 941239-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **20.04.2017 a 19.05.2017**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0978 /2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69864414/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA BERNADETTE MONTEIRO MENDONÇA CASTRO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 713600-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **20.04.2017 a 19.05.2017**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0979/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69885303/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **FABÍOLA AGAPITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 474169-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **08.04.2017 a 07.05.2017**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 09 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 0981 /2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 137/2017 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transferir** a lotação do servidor **JORGE ROBERTO FRANCISCO JUNIOR**, matrícula nº 936979-02, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, a partir de 01 de junho de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 13 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007


**PORTARIA Nº 0982 /2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 14, alínea IV, da Lei nº 9.935 de 26 de outubro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar que, será publicado no Diário Oficial do Município, a cada 03 (três) meses, a relação com os números dos processos para recebimento do benefício do Pecúlio em andamento, informando ainda a data do protocolo de cada um.

<b>Nome</b>	<b>Processo Nº</b>	<b>Data da Autuação</b>	<b>Data do Óbito</b>	<b>Órgão</b>
Sirlei Aparecida Vieira Gambim	60747172	03/02/2015	01/02/2015	IPSM
Alzira do Vale Monteiro	60873518	11/02/2015	17/01/2015	IPSM
Irani Bueno Ferreira	60875847	12/02/2015	08/01/2015	IPSM
Tereza Ribeiro Victoy	60898057	13/02/2015	31/01/2015	IPSM
Devanice de Oliveira Namba	61009779	25/02/2015	05/02/2015	IPSM
Valeriana dos Santos	61029621	26/02/2015	20/01/2015	IPSM
Ruth Pereira	61095845	04/03/2015	24/12/2014	IPSM
João Gomes	61245308	17/03/2015	04/02/2015	IPSM
Prudenciana de Oliveira	61321101	23/03/2015	25/04/2014	IPSM
Leopoldo Seixas Filho	61360867	25/03/2015	12/02/2015	IPSM
Idenilde Marques dos Anjos	61121188	05/03/2015	24/02/2015	IPSM
Olímpia Alves Ferreira	61117903	05/03/2015	25/02/2015	IPSM
Osvaldo Alves Cardoso	61197095	12/03/2015	19/02/2015	IPSM
Francisco Paulino Lopes	61251294	17/03/2015	02/03/2015	SEMOB
Terezinha de Fátima Pereira	61276581	19/03/2015	05/03/2015	IPSM
Maria Terezinha M. S. de Oliveira	61302450	20/03/2015	12/03/2015	SEMAS
Rita Alves Gomes	61290729	20/03/2015	26/02/2015	IPSM
Francisco de Abreu Neivas	61324291	23/03/2015	13/03/2015	IPSM
Valdecilda Braz de C. Araujo	61652345	23/04/2015	19/01/2015	IPSM
Egle de Paula Soares	61605878	17/04/2015	25/02/2015	IPSM
Patrícia de Souza Rodrigues	61409629	30/03/2015	17/03/2015	SMS
Jose Gomes do Nascimento	61436120	31/03/2015	28/03/2015	IPSM
Anfilofio Xavier de Oliveira	61477594	07/04/2015	15/03/2015	SEMOB
Ordalia M. de Carvalho França	61488413	07/04/2015	04/04/2015	IPSM
Kátia Pereira Neves	61503102	08/04/2015	09/03/2015	SME
Euzébio José Xavier	61510281	09/04/2015	19/03/2015	IPSM



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Maria Rosa Campos	61646060	23/04/2015	21/04/2015	SME
Maria Rosa Campos	61646060	23/04/2015	21/04/2015	SME
Jose Garibalde Velloso de Andrade	61656235	24/04/2015	08/06/2013	IPSM
Maria Lemes dos Santos	61688676	28/04/2015	23/04/2014	IPSM
Joaquim Pedro da Silva	61517294	09/04/2015	02/04/2015	IPSM
Eliana Ataíde Silva	61527354	10/04/2015	15/03/2015	IPSM
Melik Zeki Rassi	61535365	10/04/2015	03/04/2015	IPSM
Maria Madalena de Azevedo	61598898	16/04/2015	27/03/2015	IPSM
Celestina Borba Ferreira	61615491	17/04/2015	03/04/2015	IPSM
Iara Teles Ferreira da Silva	61606360	17/04/2015	14/04/2015	IPSM
Elisa Miranda França	61664173	24/04/2015	01/04/2015	IPSM
Geracino Lourenço	61667873	27/04/2015	18/03/2015	IPSM
Iracema dos Santos Martins	61885986	14/05/2015	19/01/2015	IPSM
Nésias Nunes Paranaíba	61773100	06/05/2015	28/09/2013	IPSM
Atagino Martins de Almeida	61569065	14/04/2015	10/04/2015	IPSM
Claudionor Santos Correa	61696105	28/04/2015	21/04/2015	IPSM
Antonio Afonso de Miranda	61689249	28/04/2015	24/04/2015	IPSM
Waldemar Correia	61723595	30/04/2015	07/04/2015	IPSM
Marlene de Matos Correia	61740732	04/05/2015	11/04/2015	IPSM
Luiz Felipe da Silva	61756825	05/05/2015	28/04/2015	IPSM
Valdivino de Queiroz	61783903	06/05/2015	10/04/2015	IPSM
Lidia da Silva Rocha	61927816	19/05/2015	27/01/2015	IPSM
Tenório de Melo Netto	61998560	26/05/2015	24/04/2012	IPSM
Raimunda Rosimar Viana Sousa	62124521	08/06/2015	12/03/2015	SEMAS
Emerenciana Bonifacio da Silva	61813136	04/05/2015	04/05/2015	IPSM
Gerson T. de Pinheiro Arrais	61746994	05/05/2015	30/04/2015	IPSM
Jandira Julio da Silva	61774866	06/05/2015	30/04/2015	IPSM
Raimunda M. dos Santos Silva	61898611	15/05/2015	07/05/2015	SMS
Nilton Lemos Pinto Coelho	61928961	19/05/2015	12/05/2015	IPSM
Osório Mendes Cardoso	61982876	25/05/2015	08/04/2015	IPSM
Adezia Rodrigues da Silva	62074159	01/06/2015	22/05/2015	SME
Carlos Bispo dos Santos	62072571	01/06/2015	26/04/2015	SEMOB
Celina de Almeida Cardoso	62144122	08/06/2015	15/12/2014	IPSM
Acelino Lemes dos Santos	62221372	15/06/2015	13/03/2015	IPSM
Olavo Pereira da Silva Filho	62053119	29/05/2015	24/05/2015	SME
Filomena do Nascimento Alves	62082119	01/06/2015	01/04/2015	IPSM
Jose Rodrigues da Silva	62086726	02/06/2015	29/05/2015	IPSM
Manoel Ferreira da Silva	62096136	02/06/2015	29/05/2015	IPSM
Tatiany Flavia B. de Oliveira	62212811	15/06/2015	20/05/2015	SMS
Margaret Pereira Rocha	62226242	16/06/2015	08/06/2015	SMS
Raimundo Florêncio de Barros	62257342	18/06/2015	08/06/2015	IPSM
Tereza Nascimento de Souza	62273836	19/06/2015	08/06/2015	IPSM
Goimari dos Santos Maranhão	62342013	25/06/2015	15/01/2015	IPSM
Jose Lindolfo dos Santos	62434643	03/07/2015	05/10/2010	IPSM
Raimunda Braz de Almeida Soares	62197919	12/06/2015	29/05/2015	IPSM
Rosana Santana Ferreira	62290340	22/06/2015	23/05/2015	IPSM



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Laura Augusta de Azevedo	62296275	22/06/2015	07/06/2015	IPSM
Noêmia Borges	62291401	22/06/2015	08/06/2015	SME
Tânia Regina Trepichio Fernandes	62328649	24/06/2015	22/06/2015	SMS
Leonora Maria de Jesus	62392282	30/06/2015	06/05/2015	IPSM
Francisco Mariano	62404272	01/07/2015	26/03/2015	IPSM
Zildo Castro da Paixão	62432675	03/07/2015	09/06/2015	IPSM
Francisco Cosmo Ferreira	62457996	06/07/2015	07/03/2015	SEMOB
Maria da Conceição Rodrigues	62516470	10/07/2015	07/05/2015	IPSM
Terezinha de Paula Rocha	62327278	24/06/2015	16/06/2015	IPSM
Sebastião Quintino da Silva	62469722	07/07/2015	29/06/2015	SEMOB
Augusta Teles do Nascimento	62489057	08/07/2015	22/06/2015	IPSM
Apolônio Ribeiro Araujo	62501367	09/07/2015	25/06/2015	SME
Sebastiana Pereira de Souza	62488280	08/07/2015	12/06/2015	IPSM
Ivone de Fátima Barbosa Gomes	62501146	09/07/2015	30/06/2015	IPSM
Rosaria do Nascimento Dias	62510650	10/07/2015	18/06/2015	IPSM
Abadia Pereira Dos Santos	62552859	15/07/2015	02/08/2014	IPSM
Miraci Camilo dos Santos	62576995	17/07/2015	18/06/2015	SME
Maria Amélia Sales do Reis	62663308	27/07/2015	15/12/2014	IPSM
Maria Tomazia	62373598	29/06/2015	23/06/2015	IPSM
Basilio Ferreira de Macedo	62540478	14/07/2015	08/07/2015	IPSM
Almir Ataíde da Cruz	62625333	22/07/2015	24/01/2015	IPSM
Geraldo Cassiano de Sousa	62635231	23/07/2015	12/07/2015	IPSM
Divina Lucia Rodrigues Dias	62635754	23/07/2015	09/07/2015	IPSM
Vital Borges Camargo	62660465	27/07/2015	11/07/2015	IPSM
Sebastiana Neves de Souza	62669659	28/07/2015	18/05/2015	IPSM
Valteir Florio Siqueira	62763779	05/08/2015	27/07/2015	AGMG
Maria Margareth Ferreira	62777401	06/08/2015	25/06/2015	IPSM
Fátima Helena dos Santos	62839571	12/08/2015	26/06/2015	SEMAS
Avelina Ferreira da Silva	62603780	21/07/2015	07/07/2015	IPSM
Durval Belo Junior	62617781	22/07/2015	18/07/2015	IPSM
Orozina Borges de Moura	62789298	07/08/2015	03/08/2015	IPSM
Antonio Vieira Ramos	62829273	11/08/2015	04/08/2015	IPSM
Benedito Robson Bittencourt	62861045	13/08/2015	17/07/2015	IPSM
Jany Vieira Campos dos Santos	62965037	24/08/2015	11/08/2015	IPSM
Maria Aparecida Alves	62966467	24/08/2015	24/07/2015	IPSM
Hilda Ferreira de Almeida	62972521	24/08/2015	31/07/2015	IPSM
Maria Jose do N. de Camargo	63065102	01/09/2015	12/08/2015	IPSM
Velsina Rodrigues da Silva	63243256	17/09/2015	16/06/2015	IPSM
Maria Alice da Silveira Assunção	63091715	02/09/2015	30/08/2015	IPSM
Antonio Mendes de Oliveira	63146455	09/09/2015	01/09/2015	IPSM
Nilza Alves de Fonte	63224049	16/09/2015	11/09/2015	IPSM
Sebastiao Batista dos Santos Filho	63288411	22/09/2015	18/08/2015	AGCM
Elizandra G. de Paula Siqueira	63326879	24/09/2015	12/09/2015	IPSM
Maria Pereira dos Santos	63378003	29/09/2015	12/08/2015	IPSM
Gersao Rosa	63461806	05/10/2015	04/09/2015	IPSM
Catarina Cordeiro Gomes	63591688	13/10/2015	18/06/2015	IPSM



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Divina Concebida Lourenço Dias	63626694	15/10/2015	13/08/2015	IPSM
Ester Neves de Souza Martins	63921025	12/11/2015	02/06/2014	SME
Astezia Teixeira da Silva	63581127	09/10/2015	28/09/2015	IPSM
Natalina de Fátima Silva	63608866	14/10/2015	02/10/2015	SME
Jenerino Soares da Silva	63604411	14/10/2015	03/10/2015	IPSM
Cremilda César Ferreira de Sousa	63642231	16/10/2015	03/10/2015	AMMA
Helena de Brito	63632937	16/10/2015	08/10/2015	IPSM
Maria Teixeira de Moura	63820555	04/11/2015	29/09/2015	IPSM
Anísio Bibiano de Carvalho	63816264	04/11/2015	15/10/2015	IPSM
Mauro Menezes	63847712	05/11/2015	02/11/2015	SMS
Helena Maria Carlos Santos	63865982	06/11/2015	24/08/2015	SMS
Nice M. de Morais P. de Almeida	63990752	19/11/2015	29/09/2015	IPSM
Maria Jose Marques de Castro	63855642	06/11/2015	08/10/2015	IPSM
Keyla Rejane Magno D. Lustosa	63853194	06/11/2015	25/10/2015	SMS
Heleni Barbosa de Oliveira	63878251	09/11/2015	18/10/2015	IPSM
Edy Lamar W. da Silva Achcar	63941280	13/11/2015	03/11/2015	IPSM
Davi Soares dos Santos	64031244	23/11/2015	14/10/2015	IPSM
Geralda Leopoldina Marcelino	64046756	24/11/2015	15/10/2015	IPSM
Joaquim Julio de Lima	64128515	01/12/2015	15/11/2015	IPSM
Antonio Pires de Oliveira	64131818	01/12/2015	24/11/2015	IPSM
Euclides de Deus da Silva	64159721	03/12/2015	21/11/2015	IPSM
Iraci Maria das Graças Rocha	64265733	14/12/2015	26/11/2015	IPSM
Elvira Maria de Aquino	64342258	21/12/2015	13/12/2015	IPSM
Aldaires B. F. de Mendonça	64369491	23/12/2015	16/12/2015	SMS
Fabiana A. Martins Arantes	64396382	29/12/2015	19/12/2015	SMS
Maria da Natividade P. Subrinho	64438841	05/01/2016	27/12/2015	SME
Aparecida Alves de Lima Silva	64436261	05/01/2016	13/12/2015	IPSM
Ivanilde Maria de Aquino	64461664	06/01/2016	20/12/2015	IPSM
Olga Maria Peres da Silva	64468669	07/01/2016	27/12/2015	SEMAS
João Pedro Barbosa	64512170	11/01/2016	01/01/2016	IPSM
Cleusa Resende Silva	64702068	25/01/2016	16/11/2015	IPSM
Jose Neto Sobrinho	64953664	15/02/2016	02/09/2015	IPSM
Maria Barbara de Freitas	64340964	21/12/2015	18/11/2015	IPSM
Carmita Maria de Jesus	64620207	19/01/2016	08/01/2016	IPSM
Jose Camilo Correa	64740962	27/01/2016	01/12/2015	SEMOB
Dinalva Aguiar Ramos	64762770	28/01/2016	16/12/2015	IPSM
Maria Inez de Souza	64764128	28/01/2016	16/01/2016	IPSM
José Carlos Almeida	64766325	28/01/2016	27/01/2016	IPSM
Iraci Xavier dos Santos	64817370	02/02/2016	30/11/2015	IPSM
Routh Bernardo dos Santos	64915495	11/02/2016	19/01/2016	IPSM
Omar Luiz O. Figueira	64961870	16/02/2016	09/01/2016	SME
Domingas N. dos Santos Silva	65209489	03/03/2016	15/12/2015	IPSM
Wesley Machado de Andrade	64838181	03/02/2016	30/01/2016	SMS
Terezinha Carlos da Silva	64860780	04/02/2016	27/01/2016	IPSM
Sônia Maria A. Almeida	64987879	17/02/2016	27/01/2016	IPSM
Mauricio Campos	65012081	18/02/2016	27/01/2016	SMS



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Vera Lucia Calisto Ferreira	65056399	22/02/2016	09/02/2016	IMAS
Francisco Domingos Filho	65067803	23/02/2016	20/01/2016	IPSM
Francisca Maria de Jesus	65115018	25/02/2016	17/02/2016	IPSM
Valdeci Roque de Toledo	65403081	17/03/2016	14/11/2015	IPSM
Rizomar da Silva Lopes	65504847	28/03/2016	02/02/2016	IPSM
Theodorico Mariano	65533146	29/03/2016	20/02/2016	IPSM
Elizan Gomes Beltrão	65199823	02/03/2016	26/02/2016	SEPLA
Auta Lourdes Freitas Pessoa	65323559	11/03/2016	07/03/2016	IPSM
Maria Teresinha Guimarães Faria	65364875	15/03/2016	18/04/2016	SME
Ilda Naves de Almeida Nunes	65365740	15/03/2016	04/03/2016	IPSM
Maria Divina de Souza Santos	65360292	15/03/2016	05/03/2016	IPSM
Maria Rodrigues Cáceres	65385481	16/03/2016	08/03/2016	IPSM
Edite de Souza Ferreira	65456800	22/03/2016	01/03/2016	IPSM
Delza Maria Pinheiro	65481294	23/03/2016	10/03/2016	SME
Sebastiana Lourenço Alves	65716241	11/04/2016	14/08/2013	IPSM
Valdivina Pereira Cardoso	65723948	12/04/2016	25/01/2016	IPSM
Antonio Camilo Soares	65571790	31/03/2016	27/03/2016	SMS
Domingos Rosário de Assunção	65664780	06/04/2016	22/03/2016	IPSM
Alberto Leite Ribeiro	65685833	07/04/2016	16/03/2016	IPSM
Zilá Silva	65686457	07/04/2016	28/03/2016	IPSM
Jose Belmiro da Silva	65703726	08/04/2016	27/02/2016	IPSM
Antonio Carlos Martins	65739593	13/04/2016	06/04/2016	IPSM
Urbano Gonçalves da Cruz	65790068	18/04/2016	10/04/2016	IPSM
José Bento Ferreira	65877279	27/04/2016	08/03/2016	IPSM
Ana Cristina da Silva	66063291	12/05/2016	27/05/2014	SME
Helia Alcantara Pinto	66220397	30/05/2016	18/02/2015	IPSM
Joao Chaveiro	65706563	11/04/2016	25/03/2016	IPSM
Janicy Alves Garcia	65879565	27/04/2016	24/04/2016	IPSM
Juscelino Almeida dos Reis	65885263	28/04/2016	11/04/2016	SEMAD
Lucia Helena Ribeiro	65927349	02/05/2016	19/04/2016	IPSM
Francisca Leandro e Silva	65914379	02/05/2016	21/02/2016	IPSM
Amanda dos Santos Nery	65989603	06/05/2016	02/01/2016	IPSM
Vani Silva Pitaluga Medeiros	66025446	10/05/2016	02/05/2016	IPSM
Maria Margarida da Silva	66273971	02/06/2016	26/11/2015	IPSM
Henrique Francisco Gomes	66581501	23/06/2016	22/02/2016	IPSM
Maria Aparecida Libânio	66654559	29/06/2016	22/05/2015	SEMAS
Silvandira de Souza Froes	66219143	30/05/2016	07/04/2016	IPSM
Otilia Insuela Garcia	66228690	30/05/2016	10/05/2016	IPSM
Francisco Jose da Silva	66276139	02/06/2016	20/04/2016	IPSM
Arnaldo Pereira Passos	66412016	08/06/2016	31/05/2016	IPSM
Edson Martins da Silva	66429130	09/06/2016	24/05/2016	IPSM
Ivani Maria Costa Reis	66445330	10/06/2016	24/05/2016	IPSM
Lezina Maria de Jesus	66510590	17/06/2016	05/05/2016	IPSM
Alice Gomes de Castro	66632946	28/06/2016	18/05/2016	IPSM
Maria de Lourdes B. do Nascimento	66645231	29/06/2016	05/05/2016	IPSM



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Maria da Piedade Teixeira Gonçalves	66852504	15/07/2016	14/05/2016	IPSM
Juvercino Francisco Rosa	66441156	10/06/2016	08/06/2016	IPSM
Jose Alberto Silvestre	66459829	13/06/2016	07/06/2016	IPSM
Libério Teixeira de Souza	66533808	20/06/2016	15/06/2016	IPSM
Maria de Nazare Lopes B. Neto	66528529	20/06/2016	01/06/2016	IPSM
Orlando Alves de Aguiar	66726380	05/07/2016	18/06/2016	IPSM
Raimundo Gonçalves de Souza	66733319	05/07/2016	24/06/2016	IPSM
Antonia Maria Mota	66740480	06/07/2016	09/06/2016	IPSM
Albanizia Neris dos Santos	66761401	07/07/2016	15/06/2016	IPSM
Sebastião de Souza Libório	66757447	07/07/2016	21/05/2016	SMS
João José Felipe	67098722	08/08/2016	11/08/2015	IPSM
Sandra Regina Xanthopulo	66705463	04/07/2016	28/06/2016	IPSM
Nancy de Moraes	66779505	08/07/2016	06/07/2016	IPSM
Divina Bernardes de Alvarenga	66843904	15/07/2016	04/07/2016	IPSM
Regina Cordeiro Pontes	67040104	03/08/2016	25/07/2016	IPSM
Leda Maria Ramos Shida	67090128	08/08/2016	27/07/2016	IPSM
Divina Jose da Silva	67114833	09/08/2016	28/07/2016	IPSM
Eva Maria Martins de Paula	67199511	17/08/2016	22/07/2016	SME
Sebastião Moreira Brandão	67110943	09/08/2016	13/07/2016	IPSM
Aurea Rodrigues Nazario	67328922	30/08/2016	06/08/2015	IPSM
Elifas Ruiz de Alencar	67541880	20/09/2016	29/03/2016	IPSM
Maria da Conceição de Souza	66733408	05/07/2016	30/06/2016	SME
Doralice Pereira de Castro	67241401	22/08/2016	10/08/2016	IPSM
Terencio Pereira Neto	67252870	23/08/2016	06/08/2016	IPSM
Mauro Matias dos Santos	67314794	29/08/2016	06/09/2015	CAMA
Nilza Vieira de Castro	67328230	30/08/2016	22/08/2016	IPSM
Maria de Lourdes Victoi Favarette	67343565	31/08/2016	04/06/2016	IPSM
Aldemiro Ribeiro Barbosa	67350383	01/09/2016	18/08/2016	IPSM
Manoel Severo dos Santos	67366247	02/09/2016	22/07/2016	IPSM
Augusto Géa da Silva Xavier	67601475	27/09/2016	18/06/2016	IPSM
Guinamar Aguiar de Abreu	67634900	29/09/2016	25/04/2016	IPSM
Maria de Lourdes C. Mendonça	66943364	26/07/2016	20/07/2016	SMS
Terezinha Batista da Costa	67400640	06/09/2016	09/08/2016	IPSM
Neura Mendonça Pedrosa	67454146	12/09/2016	10/08/2016	IPSM
Theresina Lazara Oliveira	67456068	12/09/2016	22/08/2016	IPSM
Ameide Batista Santos	67457706	12/09/2016	27/08/2016	IPSM
Simone Carvalho Batista	67501080	15/09/2016	08/09/2016	SME
Sônia Cristina dos Santos Silva	67511611	16/09/2016	10/09/2016	IPSM
Sebastião Matias Alves	67507282	16/09/2016	11/09/2016	IPSM
Vanja D'Arc Capingote da Cunha	67536011	20/09/2016	27/08/2016	IPSM
Edison Pereira de Castro	67595912	26/09/2016	28/07/2016	IPSM
Maria José Cândida Coelho	67597150	26/09/2016	22/09/2016	SME
Lindomar Ramos da Costa	67616308	28/09/2016	15/09/2016	SMS
Aparecida Teixeira Ataides	67693426	05/10/2016	23/09/2016	IPSM
Ieda de Moraes Almeida Rocha	67707729	06/10/2016	03/10/2016	IPSM



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Joaquim de Abreu	67712315	07/10/2016	27/09/2016	IPSM
Julia de Moraes Cantuária	67775996	14/10/2016	29/09/2016	IPSM
Luzia Ferreira de Souza	67803655	18/10/2016	03/10/2016	IPSM
Neuraci Francisco de Oliveira	67898460	31/10/2016	06/10/2016	IPSM
João José dos Santos	67783719	17/10/2016	08/10/2016	IPSM
Nilma Pires da Rocha Silva	67911024	01/11/2016	20/10/2016	IPSM
Deusdete Previsto da Silveira	68263581	01/11/2016	23/08/2016	IPSM
Aparecida Silva de Oliveira	67936922	03/11/2016	12/08/2016	IPSM
Paulo Vieira da Silva	68002338	09/11/2016	04/11/2016	IPSM
Higino Gomes da Silva	68072425	18/11/2016	11/11/2016	IPSM
Valdemiro Ribeiro da Silva	68071208	18/11/2016	15/11/2016	SMS
Doralice Lobo de Oliveira	68097371	21/11/2016	09/11/2016	IPSM
Jose de Paulo Filho	68114209	22/11/2016	16/11/2016	IPSM
Terezinha Louza do Nascimento	68222605	29/11/2016	24/11/2016	IPSM
Maria Luiza Silva Freitas	68239532	30/11/2016	24/10/2016	SME
Rosana Rotoli	68238943	30/11/2016	24/11/2016	SEINFR
Nilson Jose Lopes	68156335	24/11/2016	13/11/2016	IPSM
Francisco Soares de Oliveira	68281245	02/12/2016	14/09/2016	IPSM
Benedita Reis de Lima	68301041	05/12/2016	02/11/2016	IPSM
Benedita Francisca Taquari	68341353	07/12/2016	27/11/2016	IPSM
Marina Rosa do Nascimento	68365171	08/12/2016	28/11/2014	IPSM
Helena Squeff Sahb	68362075	08/12/2016	24/11/2016	IPSM
Rosa Rodrigues Lobo	68385377	12/12/2016	11/09/2016	IPSM
Joaquim da Silva Rocha Vidal	68401631	13/12/2016	08/07/2016	IPSM
Sebastiana Pereira do Vale	68412242	14/12/2016	24/11/2016	IPSM
Wilson Ribeiro dos Santos	68438241	16/12/2016	02/12/2016	IPSM
Jose Maria de Assis	68483948	21/12/2016	18/12/2016	IPSM
Marcia Oliveira Calabria	68499429	22/12/2016	17/12/2016	IPSM
Paulo Roberto Amaral Muniz	61511941	26/12/2016	05/12/2016	IPSM
Maria Terezinha Amorim Rezende	68592658	04/01/2017	18/11/2016	IPSM
Zildete Pereira de Alencar	68728045	16/01/2017	13/01/2017	IPSM
Cleone Batista Cruvinel	68950325	01/02/2017	17/01/2017	SEGOV
Gelvasio Martins de Souza	68946107	01/02/2017	29/09/2016	IPSM
João Antonio de Souza	68928745	31/01/2017	21/08/2015	IPSM

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 13 dias do mês de junho de 2017

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0983/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 68895693/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LINDALVA RIBEIRO DE ALMEIDA VITORINO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 186325-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **03.02.2007 a 02.02.2012 e 03.02.2012 a 02.02.2017**, para ser gozada no período de 01 de abril de 2017 a 30 de junho de 2017 e 01 de agosto de 2017 a 30 de setembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**

Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTRARIA Nº 0984/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 69805574/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LUDMILLA DE MORAIS SANTOS PIRES**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde e Auditor Fiscal Saúde Pública, matrícula nº 586897-01/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** no período de **18.04.2017 a 17.05.2017**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0985/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 57577657/2014,

**RESOLVE:**

**Retificar a PORTARIA Nº 0538/2016**, de 22 de março de 2016, que concedeu Abono de Permanência, ao vencimento da servidora **ROSE MARY GALAN PEIXOTO GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa ao contrato, para considerar como sendo correto **353051-03**, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 13 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, BL C– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTRARIA Nº 0986/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e o § 3º do art. 3º do Decreto nº 2.907 de 05 de setembro de 2011, e conforme o contido no Processo nº 68167418/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Atualizar a Portaria nº 4307/2013**, de 30 de agosto de 2013, item 647, do servidor **SEBASTIÃO PASSOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 787027-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, mantendo o **Adicional de Incentivo Funcional** correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau e a Classe **INICIAL** do **CARGO DO SERVIDOR**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 13 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTRARIA Nº 0987/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70087201/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **SIMONE APARECIDA DE ABREU**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 487996-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**29.11.1982 a 05.07.1983, totalizando 00 ano, 07 meses e 07 dias,  
13.06.1987 a 12.02.1988, totalizando 00 ano, 08 meses e 00 dia,  
01.12.1988 a 14.06.1989, totalizando 00 ano, 06 meses e 14 dias,  
20.01.1992 a 02.06.1993, totalizando 01 ano, 04 meses e 13 dias,  
13.10.1997 a 30.04.1999, totalizando 01 ano, 06 meses e 18 dias,  
02.03.2000 a 31.03.2000, totalizando 00 ano, 00 mês e 29 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 04 anos, 09 meses e 21 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 13 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, BLC Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0988/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70241749/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **AURIA RODRIGUES CARDOSO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 1000861-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**14.01.1990 a 12.02.1990, totalizando 00 ano, 00 mês e 29 dias,  
06.03.1997 a 30.11.2009, totalizando 12 anos, 08 meses e 25 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 12 anos, 09 meses e 14 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
aos 13 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORATARIA Nº 0989/2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Artigo 128, inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 35443584/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-Desaverbar** dos assentamentos funcionais da servidora **NANCY NONATO DE LIMA ALVES**, matrícula nº 184462-02, conforme Decreto nº 234/1994, exerceu do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme anotação foi averbado ao tempo de serviço da servidora, **723 dias, ou seja, 01 ano, 11 meses e 28 dias referente ao período de 03.02.1992 a. 01.02.1994.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 13 dias do mês de junho de 2017.

www.goiania.go.gov.br

**RODRIGO MELO**  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTRARIA Nº 0990 /2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70258714/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Averb**ar o tempo de serviço de **CECILIA DE SOUZA BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Saúde Pública, matrícula nº 307220-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**02.07.1992 a 30.03.1993, totalizando 00 ano, 08 meses e 29 dias,  
07.03.1995 a 02.04.1996, totalizando 01 ano, 00 mês e 26 dias.**

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 09 meses e 25 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.**

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 13 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, BL. C– Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4007

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

PROCESSOS Nº: 70471299 - 70603977/2017  
NOME: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO/DEFESA

**DESPACHO Nº 436/2017 – GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

**CONSIDERANDO** que a empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, participou do Pregão Presencial nº 005/2016 - SRP, destinado ao “fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e etanol hidratado), para atender toda a Administração Municipal”, a qual se consagrou vencedora, celebrando o Contrato nº 004/2016 e interrompeu o fornecimento do combustível nos dias 05 a 07/06/2017, conforme consta no Despacho nº 116/2017-DIRADM, causando prejuízos e transtornos à Administração Pública Municipal, descumprindo, assim a cláusula 7.1 do Contrato nº 004/2016, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.2, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6 do instrumento contratual.

**CONSIDERANDO** que o Edital e o Contrato fazem lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a fundamentação e sugestão contida no Parecer Jurídico nº. 1.002/2017 - ASSJUR;

**CONSIDERANDO** que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a Contratada pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

**CONSIDERANDO** que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**RESOLVE:**

Aplicar à empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.306.489/0001-31, aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, com subsídio do disposto no item 6.2.1 do Contrato nº 004/2016, e nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação da decisão.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**, dando ciência na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**3ª RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - SRP**

**A PREFEITURA DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 64215566/2015**, e nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, *retifica o Termo de Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016 - SRP*, de acordo com a Rerratificação da Ata do Pregão Eletrônico nº 008/2016 - SRP e a retificação do Parecer Jurídico nº 1.162/2016 – ASJUR, conforme item abaixo:

**Onde se lê:**

<b>Empresa: ITÁLIA CAFES ESPECIAIS EIRELLI-EPP</b>
<b>CNPJ: 17.389.608/0001-52</b>

**LOTE 05**

ITEM	UNID.	QTDE COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pacote	12.000	<i>Café torrado e moído – pacote de 500 g</i> <b>MARCA: ODEBRECHT</b>	R\$ 4,85	R\$ 58.200,00

<b>Empresa: JC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELLI</b>
<b>CNPJ: 15.104.655/0001-87</b>

**LOTE 11**

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pacote	35.000	<i>Sal refinado iodado – Pacote de 1 kg</i> <b>MARCA: MATTOS</b>	R\$ 0,90	R\$ 31.500,00

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>	<b>R\$ 2.006.850,00</b>
----------------------------------	-------------------------

**Leia-se:**

**LOTE 05**

<b>CANCELADO</b>
------------------

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**LOTE 11****CANCELADO**

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>	<b>R\$ 1.917.150,00</b>
----------------------------------	-------------------------

As demais condições permanecem inalteradas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
**SECRETÁRIO**

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA N° 044/2017**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 007, de 02 de janeiro de 2017, e

**Considerando** os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº. 011 (Estatuto dos Servidores), de 11/05/92, que disciplinam que a frequência dos servidores será apurada através de registro, a ser definido pela administração, pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas, bem como que compete ao chefe imediato do servidor o controle e a fiscalização de sua frequência, sob pena de responsabilidade funcional;

**Considerando** o artigo 58, I da Lei Complementar nº. 011 (Estatuto dos Servidores), de 11/05/82, que disciplina a perda da remuneração dos dias que o servidor faltar injustificadamente ao serviço;

**Considerando** a determinação da implantação do Sistema de “Controle de Ponto por Meio Eletrônico”, na Secretaria Municipal de Assistência Social, proveniente do art. 6º do Decreto n.º 1.479, de 24 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico, Edição 6.107, de 24/06/2015;

**Considerando** que é primordial melhorar e tornar transparente o atendimento ao público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o uso obrigatório do Ponto e Registro Eletrônico de Frequência Diária aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data da publicação desta;

**Art. 2º** - É dever atribuído aos servidores investidos nos cargos de Superintendentes, Diretores, Gerentes, Chefias, Assessores:

a) Controlar o horário entre os servidores, sem prejuízo à execução das atividades da área;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

b) Orientar os servidores quanto à necessidade de organização do tempo para que seja cumprida sua jornada de trabalho na íntegra, sendo as possibilidades:

I – Período matutino: das 07h00 horas às 13h00 horas

II – Período vespertino: das 12h00 horas às 18h00 horas

**Parágrafo Único** – Para os períodos matutino e vespertino ficam estabelecidos 15 minutos de lanche para cada turno.

III – No período integral: das 08h00 horas às 18h00 horas; com os seguintes horários estabelecidos para almoço, com intervalo de 02 (duas) horas: a) Das 11h00 horas às 13h00 horas e das 12h00 horas às 14h00 horas.

**Parágrafo Único** - Ressaltamos que o registro do horário para almoço deverá ser registrado de forma contínua por todos servidores que tenham essa concessão. Em casos excepcionais deverá ter no mínimo 01 (uma) hora. Deverá haver acordo prévio do servidor com a chefia imediata e encaminhado para conhecimento da Gestão de Pessoas.

IV – Os servidores poderão registrar frequência com tolerância máxima, desde que cumprida a carga horária diária de 06 (seis) ou 08 (oito) horas regulamentares, conforme planilha abaixo:

<b>MATUTINO</b>	
6:50 às 7:15hs	12:50 às 13:15hs
<b>VESPERTINO</b>	
11:50 às 12:15hs	17:50 às 18:50hs
<b>PERÍODO INTEGRAL</b>	
7:50 às 8:15hs / 11:50 às 12:15hs	13:50 às 14:15hs / 17:50 às 18:15hs



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

**VI** – Fica a cargo dos chefes imediatos adequarem e informar o horário dos servidores lotados sob sua gerência, à Gerência de Pessoal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início da vigência desta Portaria. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará em ajuste automático das jornadas de trabalho de cada servidor, de acordo com os horários estipulados neste documento.

**Art. 3º** - São relevadas até 03 (três) faltas durante o mês, motivadas por doença comprovada, conforme art. 260, Lei Complementar nº. 011, de 11/05/92 (Estatuto do Servidor).

**Parágrafo Único** – Os atestados e licenças deverão ser registrados no Sistema de “Controle de Ponto por Meio Eletrônico”, bem como entregues fisicamente na Gerência de Pessoal, de forma imediata, com anuênciados Gerentes ou Diretores.

**Art. 4º** - Os atrasos e faltas deverão ser justificadas pela Chefia Imediata, via comunicação interna, encaminhada à Gerência de Pessoal, imediatamente.

**Parágrafo Único** – As Diretorias, Gerências, Assessorias e Chefias estão autorizadas a abonar o limite máximo de 01 (uma) falta e 04 (quatro) janelas (furos), mensal, no registro de ponto, entregue à Gerência de Pessoal.

**Art. 5º** - Fica expressamente proibido o cumprimento de jornada de trabalho diária com carga superior a 06 (seis) ou 08 (oito) horas regulamentares, exceto mediante autorização prévia e por escrito do Secretário ou da Chefia de Gabinete desta Pasta.

**Art. 6º** - A carga horária dos cargos comissionados e funções de confiança da Secretaria Municipal de Finanças são de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº. 9.203, de 28 de novembro de 2012, observado o disposto no parágrafo único, do art. 26, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 7º** - Em decorrência da natureza de suas atribuições legais, os agentes públicos, Chefe de Gabinete, Diretores, Assessores e Gerentes ficam excetuados do registro de ponto eletrônico.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social

**Parágrafo Único** - O registro de frequência dos servidores que exercem as funções dispostas no caput deste artigo, deverá ser realizada por meio de assinatura de folha de Frequência.

**Art. 8º** - As férias regulamentares deverão ser gozadas conforme programadas na Escala de Férias, em conformidade com o disposto nos artigos 102 e 103 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia. Havendo necessidade de alteração nas férias deverá observar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para adiamento e 60 (sessenta) dias para antecipação.

**Parágrafo Primeiro** – Caso haja imperiosa necessidade do trabalho do servidor no mês programado para as férias regulamentares, elas poderão ser parceladas em 02 períodos de 15 dias, sendo que 15 (quinze) dias deverá ser na data programada na Escala. Casos especiais deverão ser autorizados pela Chefia Imediata, com visto do Secretário.

**Parágrafo Segundo** - Ficando proibida antecipação de gozo de férias regulamentares sem ter período aquisitivo fechado, mesmo estando programado na Escala de Férias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

**MÁRCIA PEREIRA CARVALHO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,  
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.  
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635  
semas07@gmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

**E D I T A L N° 02/2017**

<b>NOME:</b>	Prefeitura Municipal de Goiânia Secretaria Municipal de Cultura Programa Casas de Cultura
<b>MODALIDADE:</b>	<b>CREDENCIAMENTO</b>
<b>TÍTULO:</b>	<b>CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DO PROGRAMA CASAS DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b>
<b>LOCAL:</b>	Sede da SECULT – Rua 84, nº 535, Setor Sul - Goiânia
<b>HORÁRIOS:</b>	Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
<b>OBJETO:</b>	Selecionar organizações culturais da sociedade civil interessadas em participar do desenvolvimento de ações culturais recebendo recursos humanos (professores de artes e técnicos de cultura) para o desenvolvimento de ações culturais como Casa de Cultura.
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	
Os pedidos de credenciamento serão recebidos a partir do dia 19 de junho de 2017. O prazo de vigência do presente edital é de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Cultura.	
<i>O Presente Edital será regido pela Lei Nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores; Lei 13.019/2014 que regulamenta parcerias, Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto Nº 1.307, de 28/06/2007, alterado pelo Decreto nº 1.619, de 07 de agosto de 2007.</i>	

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**Kleber Branquinho Adorno**  
Decreto nº006 – 02/01/2017  
Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Rua 84 - nº 535 - Setor Sul – Goiânia - CEP: 74080-400  
Contato: 3524 – 1740 / [culturagab@hotmail.com](mailto:culturagab@hotmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

**E D I T A L Nº 05/2017**

<b>NOME:</b>	Prefeitura Municipal de Goiânia Secretaria Municipal de Cultura Fundo de Apoio à Cultura - FAC
<b>MODALIDADE:</b>	<b>CONCURSO – XV FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES CÊNICAS – GOIÂNIA EM CENA 2017</b>
<b>LOCAL:</b>	Sede da SECULT – Rua 84, nº 535, Setor Sul - Goiânia
<b>HORÁRIOS:</b>	Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
<b>OBJETO:</b>	Consiste em Concurso para a escolha de projetos artísticos aptos a integrar a programação do XV FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTES CÊNICAS - GOIÂNIA EM CENA 2017, a ser realizado no período de 14 A 22 de outubro de 2017.
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	
<b>02 a 11 de agosto de 2017</b>	
<i>O Presente Edital será regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 7.957 de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelos Decretos nº 2871 e Decreto nº 2872, ambos de 26 de novembro de 2015.</i>	

**Kleber Branquinho Adorno**  
Decreto nº006 – 02/01/2017  
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 009/2017- SMDHPA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designa** o servidor José Vicente de Faria, matrícula nº 353302-01, para exercer a Função de Confiança FC-1 na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Registre-se, dê ciência

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA**, em Goiânia aos 29 dias do mês de junho de 2017.

**Filemon Pereira Miguel**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

SMT - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

## **PORTARIA Nº 43/2017 – SMT**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto 1775, de 23 de Maio de 2017, nos termos do art. 3º, XXI da Instrução Normativa nº 10/2015 – TCM/GO e arts. 58, III e 67, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 63, §2º, III da Lei nº 4.320/64;

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º – DESIGNAR** respectivamente, os servidores como gestor e fiscal:

- I) **GESTOR: ROBSON ALVES PAULINO**, Matrícula 1320408, CPF 265.120.921-04, no exercício da função Diretor Administrativo e Financeiro;
- II) **FISCAL: MARIA AUXILIADORA DE FREITAS NOGUEIRA**, Matrícula nº 413372, CPF nº 878.272.631-00, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

**Parágrafo único** – Os servidores acima designados estão vinculados ao 3º Termo Aditivo do Contrato 001/2014, firmado com ECT – Empresa Pública, através do processo nº 69918107, para fins de postagem e envio de notificações de autuações e penalidades relativas às multas de trânsito, que visa prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses; Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo da dotação orçamentária com base no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** - Atribuir aos servidores responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 3122, no dia 01 de setembro de 2016.

**§ 1º** - Os servidores declaram e reconhecem ter conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade assumida por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2017.

### **Cumpre-se. Publique-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2017.

**FERNANDO SANTANA**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017**

**PROCESSO Nº: 69918107/17**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT.

**CONTRATADA:** EBCT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
CNPJ nº 34.028.316/0013-47

**OBJETO:**

Referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de nº 001/2014, firmado originariamente entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMT, e a EBCT – Correios, para fins de postagem e envio de notificações de autuações e penalidade relativas às multas de trânsito.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Prorrogação do prazo e acréscimo de 25% relativo ao contrato com base no inciso II, § 3º, Art. 62 e § 1º e § 2º do Art. 65 da Lei 8666/90.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

O valor total anual do contrato estimado é de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) e o valor do acréscimo é de R\$ 2.375.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e cinco mil reais). O valor anual total da dotação orçamentária passa a ser de R\$ 11.875.000,00 (onze milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato entrará em vigor na data da assinatura e expirará 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data da celebração.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de junho de 2017.

Goiânia, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2017.

**FERNANDO SANTANA**

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

www.goiania.go.gov.br

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25,  
Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO  
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER  
GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº040/2017**

O Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no Artigo 110, §2º, da Lei Complementar nº 011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 055, de 13 de janeiro de 2017.

**RESOLVE**

- I. Designar o servidor **Fábio Alves de Araújo, Matrícula Nº 962015**; para atestar os processos de aquisição e serviço desta Agência.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TURISMO, EVENTOS  
E LAZER**, ao 29 dia do mês de junho de 2017.

**Alexandre Silva de Magalhães**

Presidente

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.  
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274  
alexandre@agetul.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL  
GABINETE DO PRESIDENTE.**

**PORTARIA Nº041/2017**

O Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 40, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 055, de 13 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Proibir o acesso aos Departamentos e Diretorias da Agência de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL a servidores de outras pastas da Prefeitura, bem como demais pessoas não autorizadas.

Fica ainda proibido o transito de servidores da Agência de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL às dependências desta sem o crachá a partir da data de 10/07/2017.

Os servidores desta Agência de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL que não possuem crachá devem providenciar o mais breve possível junto ao Departamento de Compras desta Agência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpre-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO,  
EVENTOS E LAZER, aos 05 dias do mês de Julho de 2017.**

**ALEXANDRE SILVA DE MAGALHÃES**

**PRESIDENTE**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER**





**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA N° 453, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—REGIMENTO INTERNO—, e tendo em visto o disposto no artigo 2º da Lei nº 8.503, de 18 de dezembro de 2016,

**R E S O L V E,**

declarar que no dia 07 de julho de 2017 o funcionamento da Câmara Municipal de Goiânia está transferido simbolicamente no Bairro de Campinas, em virtude da comemoração do aniversário da sua fundação, data instituída por meio da Lei nº 8.349, de 14 de dezembro de 2005.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2017.

**Andrey Azeredo  
PRESIDENTE**

**Zander Fábio  
1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes  
2º SECRETÁRIO**



## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2017**

**O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais atribuídos pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no Processo nº 2017/0000779 e com fundamento no artigo 25, inciso I e §1º, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECLARA** ser inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **AVISO URGENTE – CLIPPING E SOFTWARES LTDA. - EPP**, CNPJ nº 00.190.951/0001-70, cujo objeto consiste na execução do serviço de clipping (serviço de clipping jurídico de diários de justiça e serviço de clipping do diário oficial do tribunal de contas dos municípios do Estado de Goiás) e concessão de direito de uso do sistema web de gerenciamento de processos judiciais - *iuris manager*, no valor de **R\$ 6.136,20 (seis mil, cento e trinta e seis reais e vinte centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Goiânia-GO, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017.

**FRADIQUE MACHADO DE MIRANDA DIAS**  
**Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia**



## **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2017**

**O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais atribuídos pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no Processo nº 2017/0000054 e com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECLARA** ser inexigível o procedimento licitatório contratação direta da empresa EDITORA NDJ LTDA. (CNPJ nº 54.102.785/0001-32), cujo objeto consiste no fornecimento de Boletins Informativos BDA, BDM e BLC, sendo um boletim mensal de cada unidade, incluso orientação preventiva, acesso às Palestras *on line*, acesso ao banco de dados da NDJ e concessão de descontos nas inscrições para os cursos, treinamentos, seminários e jornadas de estudos realizadas pela NDJ, pelo período de 06/07/2017 a 05/07/2018, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Goiânia-GO, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2017.

**FRADIQUE MACHADO DE MIRANDA DIAS**  
**Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**GEPÊ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ/CPF nº 37.836.715/0001-99**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **30695372**, a renovação Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores e Comercio de Lubrificantes, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Avenida Anhanguera, Quadra: 22, Lote: 18/22, nº 1860 Setor Vila Moraes, Goiânia, GO.

---

A empresa, **R. A GONCALVES MOREIRA HIGIENIZAÇÕES – ME**, inscrita no CNPJ nº **13.189.827/0001-37**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Publicação da Licença Ambiental Simplificada para: 95.29-1-05 Reparação de Artigos do Mobiliário; 96.09-2-99 Outras Atividades de Serviços Pessoais Não Especificados Anteriormente; 45.20-0-05 Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de veículos Automotores; 45.20-0-06 Serviços de Borracharia para Veículos Automotores, localizada Rua 90, nº 969, Quadra: F 24 A, Lote: 48, Setor Sul - CEP 74.093-025 - Goiânia - Goiás.